



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx41 3445-8150 - CNPJ 16.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0258/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024
PROCESSO Nº 0146/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA A
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM
GERAL, DESTINADOS AOS
SETORES DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS, inscrita no CNPJ nº 11.138.213/0001-09, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 466, Centro, em Nova Londrina/PR, CEI nº 050.175.689-21, doravante denominado CONTRATADO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 038/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 146/2024, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 42 rows of item specifications and prices.

Table with columns: COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO DE REFERÊNCIA, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains 3 rows of item specifications and prices.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Lists budget codes and amounts for various equipment and materials.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

Não será efetuada qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização, devidamente regularizada.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivale ao apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularização fiscal, com o devido registro nos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratação, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento. O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 16.238.435/0001-30, de acordo com o Edital, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identifique qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tem alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará à empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SE SUA VIAGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos ou participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

o preço unitário adjudicado ao vencedor se o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante; Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao MUNICÍPIO.

Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir insuflar, certificar e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preço de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - Paraná, dia 17 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante

TIAGO CRISTIANO DI JORGE SANTOS
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS:

Blank space for witnesses.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE 12 DE OUTUBRO 2024 - ELEIÇÃO E FUNÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARANÁ

As 12 de mês de dezembro de 2024, às 18:00 horas - se em Assembleia Geral, na casa da cultura, situada Rua José de Anchieta, nº 1491, com CEP 87500-000, Alto Paraná - PR, os conselheiros titulares setor governamental: Marcio Pereira (setor municipal de esporte e cultura), Thais Torres (serviços públicos), Marcia da Silva Gomes (servidor público), e os membros suplentes: Cristiano Lima da Silva (servidor público), Willian Favaretto (servidor público), Edna Chagas (serviços públicos), assinada da ata nº 2024/24, devidamente inscrita no processo nº 19679, 07 de dezembro 2024, página 18, os conselheiros titulares da sociedade civil: Yvanna Delmondes Silva (representante da Associação dos Acadêmicos Universitários), Pedro Lenzo (representante Associação Polo Movimento de Alto Paraná), Andréia Maria Moraes (representante da Associação de Mulheres do Distrito de Curitiba), Constatada a regularidade da quórum, a presidente da Comissão Organizadora Eleitoral, Presidente: Marcia da Silva, composta pelos membros: Marcio Pereira (representante da Associação Polo Movimento de Alto Paraná), Edna Chagas (representante da Associação dos Acadêmicos Universitários) e Cristiano Lima da Silva (representante da Associação de Mulheres do Distrito de Curitiba), Constatada a regularidade da quórum, a presidente da Comissão Organizadora Eleitoral, Presidente: Marcia da Silva, composta pelos membros: Marcio Pereira (representante da Associação Polo Movimento de Alto Paraná), Edna Chagas (representante da Associação dos Acadêmicos Universitários) e Cristiano Lima da Silva (representante da Associação de Mulheres do Distrito de Curitiba), Constatada a regularidade da quórum, a presidente da Comissão Organizadora Eleitoral, Presidente: Marcio Pereira, Vice-presidente: Andréia Maria Moraes e Secretário Executivo: Marcia da Silva Gomes. E pelos membros suplentes - Willian Favaretto de Moraes, Cristiano Lima da Silva e Flávio Chagas, após almejar, foi denominada pela presidente que o processo de votação era ocorrendo novamente, e quem teria direito a voto seriam todos aqueles que estão presentes à assembleia, efetuada a votação em conformidade com a Lei, a votação ocorreu dentro de normalidade e após 10 (dez) minutos, foi efetuada a contagem dos votos, sendo foi aprovada por unanimidade a chapa seguinte: Alto Paraná mais cultura. Após a votação, a presidente informou a todos os participantes o resultado da votação, sendo foi apresentada uma única chapa, denominada Alto Paraná Mais Cultura, composta pelos membros titulares - Presidente: Marcio Pereira, Vice-presidente: Andréia Maria Moraes e Secretário Executivo: Marcia da Silva Gomes. E pelos membros suplentes - Willian Favaretto de Moraes, Cristiano Lima da Silva e Flávio Chagas, após almejar, foi denominada pela presidente que o processo de votação era ocorrendo novamente, e quem teria direito a voto seriam todos aqueles que estão presentes à assembleia, efetuada a votação em conformidade com a Lei, a votação ocorreu dentro de normalidade e após 10 (dez) minutos, foi efetuada a contagem dos votos, sendo foi aprovada por unanimidade a chapa seguinte: Alto Paraná mais cultura. Após a votação, a presidente informou a todos os participantes o resultado da votação, sendo foi apresentada uma única chapa, denominada Alto Paraná Mais Cultura, composta pelos membros titulares - Presidente: Marcio Pereira, Vice-presidente: Andréia Maria Moraes e Secretário Executivo: Marcia da Silva Gomes. E pelos membros suplentes: Willian Favaretto (representante da sociedade civil), Secretário Executivo: Marcia da Silva Gomes (representante do setor executivo). E pelos membros suplentes: Willian Favaretto.

Cristiano Lima da Silva e Flávio Chagas. Após a posse dos membros da diretoria, o presidente Marcio Pereira, fez suas considerações e agradecimentos, informando que esse Conselho Municipal de Cultura, faz parte das políticas públicas implementadas pelo governo do estado do Paraná, e tem finalidade de se adequar a normas da Lei Paulo Gustavo e Lei Roussoff, para que o município possa receber recursos financeiros diretamente pelo fundo municipal de cultura, e que em breve irá apresentar em plenária, o plano municipal de cultura do município para que possa ser devidamente aprovado pelo povo e por toda a população do município de Alto Paraná, agradecendo a serventia Marcia pela condução das reuniões, sendo mais uma vez, agradeço a diretoria e presidente da Assembleia da por encerrar a reunião. Eu, Bruno Douglas Santos Martins, lavrei a ata, que assim com os demais membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Alto Paraná, presente nesta Assembleia.

Marcia da Silva Gomes, Marcio Pereira, Yvanna Delmondes Silva, Adriano Vasconcelos Ratto, Cristiano Lima da Silva, Bruno Douglas Santos Martins, Willian Favaretto, Mathias Augusto de Oliveira Aguiar, Flávio Chagas, Claudinei Luiz Macedo, Paulo Wilson de Oliveira Oliveira, Edna Chagas, Pedro Lenzo, Thais Torres.

Alto Paraná, dia 12 de dezembro de 2024.

ASSEMBLEIA GERAL DE 12 DE OUTUBRO 2024 - ELEIÇÃO E FUNÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARANÁ

Lista de Presentes

Marcia da Silva Gomes, Marcio Pereira, Yvanna Delmondes Silva, Adriano Vasconcelos Ratto, Cristiano Lima da Silva, Bruno Douglas Santos Martins, Willian Favaretto, Mathias Augusto de Oliveira Aguiar, Flávio Chagas, Claudinei Luiz Macedo, Paulo Wilson de Oliveira Oliveira, Edna Chagas, Pedro Lenzo, Thais Torres.

ASSEMBLEIA GERAL DE 12 DE OUTUBRO 2024 - ELEIÇÃO E FUNÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARANÁ

Lista de Presentes

Marcia da Silva Gomes, Marcio Pereira, Yvanna Delmondes Silva, Adriano Vasconcelos Ratto, Cristiano Lima da Silva, Bruno Douglas Santos Martins, Willian Favaretto, Mathias Augusto de Oliveira Aguiar, Flávio Chagas, Claudinei Luiz Macedo, Paulo Wilson de Oliveira Oliveira, Edna Chagas, Pedro Lenzo, Thais Torres.

ASSEMBLEIA GERAL DE 12 DE OUTUBRO 2024 - ELEIÇÃO E FUNÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARANÁ

Lista de Presentes

Marcia da Silva Gomes, Marcio Pereira, Yvanna Delmondes Silva, Adriano Vasconcelos Ratto, Cristiano Lima da Silva, Bruno Douglas Santos Martins, Willian Favaretto, Mathias Augusto de Oliveira Aguiar, Flávio Chagas, Claudinei Luiz Macedo, Paulo Wilson de Oliveira Oliveira, Edna Chagas, Pedro Lenzo, Thais Torres.

ASSEMBLEIA GERAL DE 12 DE OUTUBRO 2024 - ELEIÇÃO E FUNÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARANÁ

Lista de Presentes

Marcia da Silva Gomes, Marcio Pereira, Yvanna Delmondes Silva, Adriano Vasconcelos Ratto, Cristiano Lima da Silva, Bruno Douglas Santos Martins, Willian Favaretto, Mathias Augusto de Oliveira Aguiar, Flávio Chagas, Claudinei Luiz Macedo, Paulo Wilson de Oliveira Oliveira, Edna Chagas, Pedro Lenzo, Thais Torres.

ASSEMBLEIA GERAL DE 12 DE OUTUBRO 2024 - ELEIÇÃO E FUNÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO PARANÁ

Lista de Presentes

Marcia da Silva Gomes, Marcio Pereira, Yvanna Delmondes Silva, Adriano Vasconcelos Ratto, Cristiano Lima da Silva, Bruno Douglas Santos Martins, Willian Favaretto, Mathias Augusto de Oliveira Aguiar, Flávio Chagas, Claudinei Luiz Macedo, Paulo Wilson de Oliveira Oliveira, Edna Chagas, Pedro Lenzo, Thais Torres.









**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ/PR**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL Nº 01/2025**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

O representante legal do Poder Executivo de Planaltina do Paraná/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, o que segue:

- Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição:** o relatório das solicitações consta no Anexo deste edital.
- Interposição de recursos:** o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de 08 a 10/01/2025, diretamente no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), no campo "recursos", localizado na área do candidato, onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.
- Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no **posto presencial** (Biblioteca Municipal de Planaltina do Paraná/PR, Rua Vereador José Romagn, nº 277), no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

Registre-se e publique-se.

Planaltina do Paraná/PR, 07 de janeiro de 2025.

**Celso Maggioni,**  
 Prefeito Municipal.



**PLANALTA DO PARANÁ/PR - MUNICÍPIO**  
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2024  
 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS



ANEXO - SOLICITAÇÕES DE ISENCÃO					
ID	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	TIPO	RESULTADO
48249	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	0010093	PROFESSOR -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48247	ADRIANA MARQUES DA SILVA PALOMBO	0010091	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48299	ANDERSON JOAO DA SILVA NASCIEMTO	0010154	CONTADOR -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48221	ANDRÉIA TENÓRIO AVILA VALIN	0010039	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48295	ÂNGELA ALVES BEZERRA COSTA	0010161	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48215	ANGELA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	0010015	MERENDEIRA -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	CANCELADO
48216	ANGELA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	0010015	MERENDEIRA -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48278	ANGÉLICA DA SILVA CARLOS	0010133	RECEPCIONISTA -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48237	ARIELLY DIAS DOS SANTOS	0010053	CONTADOR -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48280	BRUNA RAIANI SOARES BONO	0010137	AUXILIAR DE LABORATÓRIO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48279	BRUNA RAIANI SOARES BONO	0010136	AGENTE ADMINISTRATIVO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48255	DANIELE DOS SANTOS DE ANDRADE	0010024	PROFESSOR -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48222	DANIELLE LORENTE DA SILVA	0010041	ENGENHEIRO CIVIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48253	ELEN CRISTINA DE MOURA DA SILVA LUSTOSA	0010099	RECEPCIONISTA -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48235	ELIANE CAMPOS DE SOUZA	0010069	PROFESSOR -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48224	ELIANE LOPES DA SILVA	0010043	ORIENTADOR SOCIAL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48282	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	0010138	ORIENTADOR SOCIAL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48263	ELOYNE OLIVEIRA DE JESUS	0010107	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - TSB -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48252	GIOVANA PEREIRA GOMES DE BARROS	0010095	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48275	GRACI MARIA JORGE	0010117	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48276	ISABEL PEREIRA CABRAL	0010126	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO

48223	IVONE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	0010042	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48265	JAIR DE SOUZA COSTA	0010111	AGENTE DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48251	JOSIANE MORAL DE FREITAS	0010094	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48267	JULIANA NAIARA NOGUEIRA RICHTER	0010109	AGENTE ADMINISTRATIVO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48240	KAMILA LIMA DA SILVA	0010074	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48234	KARISA MISTURINI	0010064	ORIENTADOR SOCIAL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48286	KATIA DIAS CANATA	0010116	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48226	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	0010050	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48264	KATIELLY PECINI	0010103	AGENTE ADMINISTRATIVO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48239	LATHIFA DOS SANTOS SOUZA	0010071	RECEPCIONISTA -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48227	LAURA MEIRA DA SILVA	0010058	PSICÓLOGO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48270	LETICIA FROES DOS SANTOS	0010114	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48269	LETICIA FROES DOS SANTOS	0010048	PROFESSOR -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48287	LUANA CAROLINE MATIAS ALBUQUERQUE	0010150	PSICÓLOGO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48245	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	0010081	ENGENHEIRO CIVIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48244	MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS	0010080	RECEPCIONISTA -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48243	MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS	0010079	AGENTE ADMINISTRATIVO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48229	MARIA EDUARDA RIBEIRO	0010059	PROFESSOR -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48228	MARIA EDUARDA RIBEIRO	0010057	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48292	MARIA EUGENIA SILVA	0010149	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48296	MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE	0010163	ORIENTADOR SOCIAL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48220	MATHEUS VINICIUS CARDOSO DONATO	0010031	AGENTE ADMINISTRATIVO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48271	MAURA PEREIRA COSTA	0010112	PROFESSOR -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48272	MAURA PEREIRA COSTA	0010115	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48242	MICHAEL DA SILVA	0010077	AGENTE DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48236	MONIQUE GONÇALVES DO NASCIMENTO	0010067	RECEPCIONISTA -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48217	MYRELLA DOS SANTOS OLIVEIRA	0010018	AUXILIAR DE LABORATÓRIO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48230	NICOLJ JORGE PIOVESAN	0010061	ANALISTA DE FINANÇAS -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48218	PATRICIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	0010017	MERENDEIRA -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48291	PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES DOS SANTOS	0010155	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48277	RODRIGO CABRAL BORGES	0010127	AGENTE ADMINISTRATIVO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48256	ROSÂNGELA DA SILVA	0010078	VIVEIRISTA -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48248	RUAN ROCHA CELESTINO	0010092	ORIENTADOR SOCIAL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48225	SOLANGE TEOTONIO DA SILVA PESSOA	0010044	MERENDEIRA -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48260	SUELEN MAÍRA ALVES DA SILVA	0010105	AUXILIAR DE LABORATÓRIO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48261	SUELEN MAÍRA ALVES DA SILVA	0010106	RECEPCIONISTA -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48268	SUELYEN CRISTINA ANTUNES	0010052	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48214	VANDERLEI APARECIDO GRASSIOTTO	0010007	AGENTE DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48294	VANESSA MASO BERIGO	0010159	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO
48238	VANESSA MORAL DE FREITAS	0010068	EDUCADOR INFANTIL -	Cidadão hipossuficiente inscrito no Cadastro Único	INDEFERIDO

TOTAL: 61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 041/2024, ensejado pelo certame licitatório - Inexigibilidade de Credenciamento 005/2024.**

**DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 800, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.435/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Stefan Tomé Pauka;

**DISTRATADO: CARINA ANDRADE COSTA CABRAL**, brasileira, portadora do RG nº 7.303.018-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 308.708.318-60, residente e domiciliada na Rua Travessa São João, nº 09, na cidade de São João do Caiuá/PR, CEP: 87.740-000, tem entre si, justo e ajustado:

Fica rescindido amigavelmente o Contrato 041/2024, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, em observância às disposições da Lei 14.133/21, devido a problemas familiares, não podendo continuar trabalhando.

As partes concordam que, a partir da data elencada acima do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre eles.

Para dirimir dúvidas ou questões que porventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Alto Paraná- PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Caiuá/PR, 03 de dezembro de 2024.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
 Distratante

**CARINA ANDRADE COSTA CABRAL**  
 Distratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**  
**CONTRATO Nº 043/2024**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, a empresa COOPERALTO COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALTO PARANÁ, inscrita (a) no CNPJ/MF sob nº 27.678.504/0001-11, sediada na Rua Dom Pedro II, nº 133, Bairro Centro, no Município de Alto Paraná, estado do Paraná, CEP: 87750-000, doravante designada CONTRATADA, representada por ZENILDO DA SILVA SANTOS MOREIRA, conforme atos constituintes da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalizando o valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 05 - Secretaria da Agricultura  
**Unidade:** 04 - Meio Ambiente  
**Funcional:** 17.352.0031.2.045 - Coleta Seletiva de Resíduos Urbanos Recicláveis  
**Elemento:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**Complemento:** 3.3.90.39.82.03 - Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos  
**Fonte:** 000 - Recursos Ordinários Livres  
 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município - Superávit Financeiro

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Alto Paraná, 31 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
 Contratante

**COOPERALTO COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALTO PARANÁ**  
 Contratada

Test: \_\_\_\_\_ Test: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
 C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112  
 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024**  
**LICITAÇÃO Nº 95/2024 - Processo Inexigibilidade de Nº 15/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
**CONTRATADO: MARCOS DA COSTA SANTOS - LTDA - CNPJ 07.895.544/0001-08**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no dia 31 de dezembro de 2024.**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 03 (TRES) meses, contados da data de assinatura do contrato.**  
**DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024**

**ULISSES DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Marilena**  
 ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 006/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024.**

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025**, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE. Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR - <https://compras.com.br/>.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para a conclusão das obras de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUU, (conclusão SAM02), com área de 6.531,27 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em trechos do Município de Marilena-PR, **SAM 68 PROCESSO Nº 02**, conforme Edital e pasta técnica.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **30 de DEZEMBRO de 2024**, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail [marilenalicitacao@gmail.com](mailto:marilenalicitacao@gmail.com), e ainda disponível na íntegra no Portal de Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>, e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3900-3910 - [ve-mail@marilenalicitacao@gmail.com](mailto:ve-mail@marilenalicitacao@gmail.com).

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2024

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**  
 Prefeito

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**  
 Praça Rui Barbosa, nº 213 - CEP 87.750-031 - ALTO PARANÁ - PR  
 Fone: (44) 3447-1298 - [www.comaltoarana.pr.gov.br/](http://www.comaltoarana.pr.gov.br/) - e-mail [camara@comaltoarana.pr.gov.br](mailto:camara@comaltoarana.pr.gov.br)

**EDITAL Nº 01/2025**

Sessão Legislativa Extraordinária

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCA a edilidade para Sessão Legislativa Extraordinária a ser realizada no dia 08 de janeiro de 2025, às 18 horas para deliberação das seguintes matérias:

**ORDEM DO DIA:**

**- Eleição das comissões permanentes.**

O Poder Legislativo torna público que as sessões extraordinárias são públicas e não geram ônus adicionais aos cofres públicos.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 1º de janeiro de 2025.

**José Nilton Marques Rodrigues**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
 E-mail [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Projeção e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 168/2024  
 b) Licitação Nº : 7/2024  
 c) Modalidade : Concorscência  
 d) Data Homologação : 31/12/2024  
 e) Objeto da Adjudicação : 06/01/2025  
 f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COMPREENDENDO: PROJETO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EXECUÇÃO DA OBRA, EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) JS ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.212.618/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R\$ 14.918,68 (quatorze mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  
 Dotação 04.001.26.782.0015.1.023.3.1.90.11.00.00. - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 04.001.26.782.0015.1.023.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

São João do Caiuá, 31 de dezembro de 2024.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
 Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá**  
 Estado do Paraná

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR  
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 01/2025  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**  
**TIPO:** Menor Preço por ITEM.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 6.251,65 (seis mil, duzentos e cinquenta e um mil reais e sessenta e cinco centavos)

**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/01/2025 às 08h00min  
**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/01/2025 às 17h00min  
**INTERVALO MÍNIMO:** 4 (quatro) dias.  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** [secretaria@cmscauiua.pr.gov.br](mailto:secretaria@cmscauiua.pr.gov.br)  
**LINK DO EDITAL:** <https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369eddd6ab3k138nc=11983>  
**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço <https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369eddd6ab3k138nc=11983> no link "Procedimentos Licitatórios/Dispensas/2024".

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, sito à Praça Pioneiro Primo Rossato, nº 402, centro, neste município de Santo Antônio do Caiuá/PR, ou através do e-mail [secretaria@cmscauiua.pr.gov.br](mailto:secretaria@cmscauiua.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3443-1212, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santo Antônio do Caiuá/PR, 06 de janeiro de 2025.

**Bedlyn Janine Romanin dos Santos**  
 Agente de Contratação



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Processo Administrativo: nº 01/2025
Dispensa Física: nº 01/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará dispensa na forma física, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 14/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 07/01/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/01/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/01/2025 às 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
secretaria@cmscaiuá.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://www.ingdigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369edd6ab3k138nc=11983
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim ( ) Não
Margem de Preferência Local/Regional: ( ) Sim (X) Não
Horário de Referência: Brasília-DF

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de cortinas persianas para sala da presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains 17 items including ACHOCOLADO, ÁGUA MINERAL, BISCOITO DOCE, BISCOITO SALGADO, CAFÉ EM PÓ, CHÁ MATE, MAIONESE, MANTEIGA, MILHO DE PIPOCA, ÓLEO DE SOJA, SUCO DE LARANJA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE UHT INTEGRAL, REFRIGERANTE, REQUEIJÃO, and UNIDADE.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA
2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
2.2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.
2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da Resolução nº 14/2023 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Poder Legislativo de Santo Antônio do Caiuá.
2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.
2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
2.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
2.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
2.5.7. empresa impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.
5. DO INGRESSO NA DISPUTA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar

proposta de preços através do endereço eletrônico secretaria@cmscaiuá.pr.gov.br, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo III, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.
3.2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto ao setor de licitações do órgão e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.
3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.5. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, ou modificá-la, poderão, todavia, apresentar nova proposta dentro do prazo para apresentação das propostas.
3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:
a) que não existem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES
4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública, representada pelo envio/recebimento de propostas pelo endereço eletrônico indicado ou protocolo direto junto ao setor, será aberta para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos.
4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM, informando o valor unitário de cada item.
4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.
4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de R\$ 0,01 (um centavo).
4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.2.4. O fornecedor que apresentar proposta para compor a pesquisa de preço poderá oferecer nova proposta, desde que:
I - igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;
II - igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.
4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, até as 17h00min do dia, das propostas registradas, com exceção do último dia, em que as propostas serão disponibilizadas no site eletrônico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR no momento da constatação de seu recebimento pelo agente responsável.
4.5. Em caso da proposta ser protocolada junto ao setor de licitações, o órgão promoverá a divulgação no período de até 1 (uma) hora do seu recebimento.
4.6. Imediatamente após o término do envio das propostas, haverá a divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.
4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares a decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação.
5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.3.1. contiver vícios insanáveis;
5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.
5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e deverão ser enviados juntamente com a proposta, dentro do período do intervalo mínimo.
6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
6.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidõesafp.apps.tcu.gov.br/);
6.1.1.2. Fornecedoress sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/site/compras/situacao\_fornecedores?windowid=868);
6.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.
6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
6.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de documentação.
6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as as participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.5. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.
7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- 8. SANÇÕES
8.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, disponível no endereço https://www.ingdigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369edd6ab3k138nc=11983
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ficará a critério da administração:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
9.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
9.2.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
9.2.3.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinares deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Havendo mais de uma empresa vencedora o órgão executivo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.
9.12. Da sessão pública será lavrada Ata.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://www.ingdigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369edd6ab3k138nc=11983
9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.3. ANEXO III - Modelo Proposta;
9.13.4. ANEXO IV - Declaração ME/EPP;
9.13.5. ANEXO V - Declaração Unificada;
9.13.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025
DISPENSA FÍSICA Nº: 01/2025

- 1. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)
1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada com sua sede, conforme Instrução Normativa DPE/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade em o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)
3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo liquidador da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.
4. Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)
4.1. Atestado de capacidade técnica de execução de serviços similares/equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
4.1.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado(s) apresentada(s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.
5. Da Participação de Cooperativas
5.1. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
5.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
5.1.2. A comprovação de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
5.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
5.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
5.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões locais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
5.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 24/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

## 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "I")

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ/PR, no valor estimado de R\$ 6.251,65 (seis mil, duzentos e cinquenta e um mil reais e sessenta e cinco centavos) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	ACHOCOLATADO em pó instantâneo 400g.	PACOTE	12	R\$ 8,61	R\$ 103,32
2.	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem de 500 ml.	FARDO	25	R\$ 16,64	R\$ 415,90
3.	ÁGUA MINERAL com gás, embalagem de 500 ml.	FARDO	25	R\$ 20,68	R\$ 517,10
4.	ACÚCAR CRISTAL - Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, conteúdo peso líquido de 5 kg.	PACOTE	18	R\$ 19,28	R\$ 347,01
5.	BISCOITO DOCE "SABOR LEITE" sem recheio e sem cobertura embalagem com até 360 g. Embalagem: plástica, resistente, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PACOTE	48	R\$ 5,74	R\$ 275,28
6.	BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL", consistência crocante, sem corantes artificiais. Pacote com até 360 g. Embalagem plástica, resistente, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PACOTE	48	R\$ 5,83	R\$ 279,84
7.	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, selo da ABIC, extra forte, embalado a vácuo. Embalagem de 500g.	PACOTE	64	R\$ 16,37	R\$ 1.047,68
8.	CHÁ MATE - CHÁ MATE TOSTADO. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Embalagem de 250 g.	PACOTE	24	R\$ 8,19	R\$ 196,52
9.	MAIONESE - Molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, isento de sujidades, acondicionado em embalagem primária com peso líquido de 500g.	POTE	6	R\$ 9,39	R\$ 56,32
10.	MANTEIGA de primeira qualidade com sal, 500g, não contendo gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.	POTE	12	R\$ 25,15	R\$ 301,75
11.	MILHO DE PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 1, com peso líquido de 500 g.	PACOTE	12	R\$ 5,47	R\$ 65,66
12.	ÓLEO DE SOJA - refinado tipo 1.	UNIDADE	6	R\$ 6,87	R\$ 41,19
13.	SUCO DE LARANJA 100% INTEGRAL, sem conservantes, sem açúcar 2 litros.	UNIDADE	64	R\$ 24,70	R\$ 1.580,80
14.	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Produto de origem animal de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gramas.	PACOTE	6	R\$ 18,10	R\$ 108,58
15.	LEITE UHT INTEGRAL - embalagens Longa Vida - tetra pack de 1 litro. Caixas integrais sem vazamento. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses após a entrega.	CAIXA	72		
16.	REFRIGERANTE sabores variados 2 litros.	FARDO	6	R\$ 5,92	R\$ 426,36
17.	REQUEIJÃO CREMOSO - origem de vaca, apresentação cremoso, baixo teor de gordura, consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico, com até 300g.	UNIDADE	18	R\$ 34,74	R\$ 208,46
	TOTAL			R\$ 15,55	R\$ 279,83
				R\$ 247,21	R\$ 6.251,65

1.2. O valor total do contrato é de no máximo R\$ 6.251,65 (seis mil, duzentos e cinquenta e um mil reais e sessenta e cinco centavos).

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.4. A presente licitação é de participação exclusiva para empresas ME's e EPP's nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, baseada em pesquisa prévia realizada pelo setor demandante demonstrando as razões da necessidade da contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e se justifica pela necessidade de equipar esta casa de leis, pós-reforma, nos termos especificados na DFD.

## 3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	ACHOCOLATADO em pó instantâneo 400g.	PACOTE	12
02	ÁGUA MINERAL sem gás, embalagem de 500 ml.	FARDO	25
03	ÁGUA MINERAL com gás, embalagem de 500 ml.	FARDO	25
04	ACÚCAR CRISTAL - Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, conteúdo peso líquido de 5 kg.	PACOTE	18
05	BISCOITO DOCE "SABOR LEITE" sem recheio e sem cobertura embalagem com até 360 g. Embalagem: plástica, resistente, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PACOTE	48
06	BISCOITO SALGADO TIPO "ÁGUA E SAL", consistência crocante, sem corantes artificiais. Pacote com até 360 g. Embalagem plástica, resistente, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PACOTE	48
07	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, selo da ABIC, extra forte, embalado a vácuo. Embalagem de 500g.	PACOTE	64
08	CHÁ MATE - CHÁ MATE TOSTADO. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Embalagem de 250 g.	PACOTE	24
09	MAIONESE - Molho à base de óleo e ovo, com a forma de uma emulsão, isento de sujidades, acondicionado em embalagem primária com peso líquido de 500g.	POTE	6
10	MANTEIGA de primeira qualidade com sal, 500g, não contendo gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.	POTE	12
11	MILHO DE PIPOCA, grupo duro, classe amarela, tipo 1, com peso líquido de 500 g.	PACOTE	12
12	ÓLEO DE SOJA - refinado tipo 1.	UNIDADE	6
13	SUCO DE LARANJA 100% INTEGRAL, sem conservantes, sem açúcar 2 litros.	UNIDADE	64
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Produto de origem animal de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gramas.	PACOTE	6
15	LEITE UHT INTEGRAL - embalagens de Caixa "Longa Vida", tetra pack, de 1 litro. Caixas integrais sem vazamento. Número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses após a entrega.	CAIXA	72
16	REFRIGERANTE sabores variados 2 litros.	FARDO	6
17	REQUEIJÃO CREMOSO - origem de vaca, apresentação cremoso, baixo teor de gordura, consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico, com até 300g.	UNIDADE	18

## Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Aplicam-se as garantias de fornecimento previstas no Código de Defesa do Consumidor;

3.4. A contratada deverá garantir a qualidade das instalações por no mínimo 06 (seis meses) após o recebimento definitivo.

## Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

## Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Os fornecedores deverão adotar prática de sustentabilidade no que se refere a prestação dos serviços e materiais utilizados para tanto, devendo ser dada preferência a materiais que não causem danos ao meio ambiente.

4.2. Preferencialmente, acondicionar os itens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

## Da Subcontratação

4.4. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

## Do Parcelamento

4.5. O objeto será contratado diretamente por item.

## Do Orçamento Sigloso

4.6. Não será adotado o orçamento sigloso.

## Da Exigência de Amostra

4.7. Não há necessidade de apresentação de amostra.

## Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

## 5.1. Dos requisitos mínimos para execução contratual

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados do envio do documento Ordem de Fornecimento (autorização de compra) no e-mail que constar na proposta do fornecedor, em remessa única, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento, independentemente de confirmação do recebimento do e-mail.

## 5.1.1.1. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá/PR, Situada à Praça Pioneiro Primo Rossato, 402 - CEP 87730-000, Santo Antônio do Caiúá. (44) 3443-1212

(Horário de funcionamento: 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h - Segunda à Sexta-feira)

5.1.2. Os produtos usados na prestação de serviços deverão apresentar qualidade adequada para finalidade que se destinam.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 5.2. Dos requisitos específicos da contratação

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues, dentro do prazo de validade, em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

5.2.2. A contratada, por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar nota fiscal na qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.

5.2.3. A Contratada deverá fornecer equipamentos necessários para os descarregamentos das mercadorias e manter seus funcionários identificados para acesso às dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá.

5.2.4. A contratante reserva-se o direito de não receber os produtos quando danificados, amassados, fora do prazo de validade ou com perfurações que comprometam sua integridade, ficando a contratada obrigada a trocar os produtos rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de notificação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal Santo Antônio do Caiúá, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.5. Só serão aceitos os produtos em embalagens novas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produtos em embalagens violadas (com furos, rasgos, aberturas etc.) poderão ser devolvidos no ato da entrega ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

5.2.6. Os alimentos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas e em perfeitas condições de uso. Alimentos entregues em caixas sujas serão devolvidos imediatamente, devendo a empresa responsável repor as mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a devolução.

5.6. É obrigação da contratada fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequadas, conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

5.7. O nome de identificação da empresa/pessoa vencedora deve estar em local visível no ato da entrega, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-lo como fornecedor.

5.8. Os veículos utilizados para o transporte dos alimentos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

## Características dos produtos

5.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas, contendo data de validade estampada em cada embalagem e nota fiscal de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga.

5.10. Os produtos a serem adquiridos e fornecidos à Administração Pública Municipal pelo licitante vencedor deverão, em qualquer hipótese, ser de PRIMEIRA QUALIDADE facultando-se a rescisão da ata quando fornecidos as mercadorias de qualidade inferior, sem prejuízo das penalidades cabíveis e previstas neste edital e na legislação pertinente.

5.11. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- Denominação de venda do alimento;
- Identificação de conteúdo líquido;
- Identificação do objeto;
- Prazo de validade;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional.

## 5.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.3.1. Para os casos omissos serão utilizadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência inicial de 12 meses, e se prorrogará durante a vigência do contrato.

5.3.3. A garantia será prestada pela contratada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada.

5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias para garantir a perfeita qualidade do objeto.

5.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito na vigência do contrato deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, de modo a não comprometer o serviço de monitoramento.

## 5.5. Das responsabilidades

5.5.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.5.3. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.5.4.1. As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pela detentora da ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.

5.5.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.5.6. O objeto do Edital será dado como recebido conforme:

5.5.6.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

5.5.6.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.5.6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

5.5.6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.5.6.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.5.7. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens serão recebidos definitivamente.

## 5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.6.1. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.6.2. Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.6.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a esta Câmara ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando a Câmara de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5.6.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.

5.6.5. Os serviços deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades da Câmara, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

5.6.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para a Câmara, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

5.6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.6.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

5.6.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.6.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.6.15. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.

5.6.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da previdência Social e para aprendiz.

5.6.17. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

5.6.18. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

5.6.19. Possibilitar à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

5.6.20. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá.

5.6.21. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.6.22. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.6.23. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

5.6.24. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

## 5.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.7.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

5.7.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.7.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.7.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.7.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.7.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

5.7.8. Aprovar e atestar Nota Fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.



7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar as consultas pertinentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidão Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Santo Antônio do Caiuá) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração desta Câmara.

7.17.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DBE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.25. Atestado de capacidade técnica de execução de serviços similares/equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado(s) apresentada(s) no item acima, afim de verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha abonar a técnica, financeira ou administrativamente.

Da Participação de Cooperativas

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Requisitos contratuais

8.27. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou certidões fiscais;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.28. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proprietário do imóvel, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido: 11
Programática: 3.3.90.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
Especificação Fonte: 00001.00001.01.07.00.00.1500.0000 - RECURSO DO TESOURO

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santo Antônio do Caiuá/PR, 12 de dezembro de 2024.

Ariel Fernando Frederico

Setor de Licitações

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Legislativo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:.....

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Reserva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a reserva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, com sede no(a)....., na cidade de...../Estado....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) Secretário municipal de....., nomeado(a) pela Portaria nº..... de..... de..... de 20....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na....., em....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentados nos autos; tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.

1.2. Objeto da contratação:

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xx) meses contados do (a) publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições e ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em...../...../..... (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal de Registro do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente, que se verificar no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento condizente;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilização com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensajar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:**
  - Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação e reposição da garantia;
    - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato;
  - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato;
  - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;
  - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;
  - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação, ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reparação na forma do art. 163, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão do entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade;
- Fuente de Recursos;
- Programa de Trabalho;
- Elemento de Despesa;
- Plano Interno;
- Nota de Empenho;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo Diário Oficial na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 89, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, I, II)**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Alto Paraná/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Caiuá, data, mês de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1
- 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 001/2025

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Adalberto Rodrigues Lopes portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.\*\*\*.816.-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 714.\*\*\*.569.\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40h/s., nomeado pelo Decreto nº 030/1992, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 19-07-1998 a 30-06-2003, concedida através do ofício nº 443/2024, pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
18º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 002/2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Andrea de Fatima Crecêncio portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.\*\*\*.910.-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 023.\*\*\*.419.-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 080/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 19-07-2008 a 30-06-2013, concedida através do Ofício nº 443/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
18º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 003/2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Deomar Hernandes da Silva Pereira portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.\*\*\*.200.-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 595.\*\*\*.699.\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 059/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 19-04-2015 a 31-03-2020, concedida através do Ofício nº 443/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
18º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 004/2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Duricleme Antonelli portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.\*\*\*.019.-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 017.\*\*\*.079.-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 065/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 19-05-2015 a 30-04-2020, concedida através do Ofício 443/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
18º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 005/2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Eliane Cristina dos Santos portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.\*\*\*.793.-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 057.\*\*\*.769.-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 168/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 20-10-2014 a 19-10-2019, concedida através de Ofício pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
18º Gestão Administrativa

**EDITAL DE LEILÃO**  
LEILÃO ONLINE

**1º LEILÃO: 21/01/2025 Às 16h. - 2º LEILÃO: 23/01/2025 Às 16h**

Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Intermédio do Companhia de Seguros Previdêncial do Sul (PREVISUL), inscrita no CNPJ sob o nº 92.751.213/0001-73, representando neste ato a CNF Consórcio S/A - Administradora de Consórcios, inscrita no CNPJ sob o nº 05.349.595/0001-09, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infraditados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenças e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - VI. Olímpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: **SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO - PR. BAIRRO CENTRO**. Rua Venezuela, nº 307, (L1 01 da Qd G-16). Casa. Áreas Totais Terr. 450,00m² e Constr. 188,68m². Matr. 12.545 do RI Local. Obs.: Ocupado (AR). 1º Leilão: 21/01/2025, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 408.000,00** e 2º Leilão: 23/01/2025, às 16h. **Lance mínimo: R\$ 204.000,00** (Caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 2º da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e vendas dos imóveis disponíveis no site [www.milanleiloes.com.br](http://www.milanleiloes.com.br).

Inf. Tel.: (11) 3845-5599 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266  
Consultar edital completo e detalhado no site - [www.milanleiloes.com.br](http://www.milanleiloes.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 006/2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Elielide Zotareli da Luz portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.\*\*\*.6-SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 447.\*\*\*.411.-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 005/2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 19-02-2011 a 31-01-2016, concedida através do Ofício nº 443/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
18º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 007/2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Elizabete da Silva Alcantara Martins portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.\*\*\*.862.-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 029.\*\*\*.719.-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 013/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 19-03-2015 a 28-02-2020, concedida através do Ofício nº 443/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
18º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 008/2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Maria Edivalda Pereira Desiderio portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.\*\*\*.066.-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 688.\*\*\*.239.-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 047/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 10-04-2006 a 09-04-2011, concedida através do Ofício nº 443/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
18º Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmaltop@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltop@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 009/2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Maria Sinêia dos Santos portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.\*\*\*.968.-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 047.\*\*\*.769.-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 023/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 02-02-2014 a 19-02-2019, concedida através do Ofício nº 443/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.

Claudemir Joia Pereira  
Prefeito  
18º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº. 010/2025
Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Nilza Marcia Mulatti Silva portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.\*\*\*.703-559/PR e inscrita no CPF sob nº 025.\*\*\*.869-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 080/1998, 1º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 19-07-2013 a 30-06-2018, concedida através do Ofício nº 443/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº. 011/2025
Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Saragiane Viedana de Oliveira portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.\*\*\*.703-559/PR e inscrita no CPF sob nº 914.\*\*\*.909-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 172/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 19-07-2014 a 18-07-2019, concedida através do Ofício nº 443/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº. 012/2025
Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Valdirene Marinhoz Pitta portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.\*\*\*.727-559/PR e inscrita no CPF sob nº 040.\*\*\*.619-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 128/2008, 1º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 15-08-2008 a 14-08-2013, concedida através do Ofício nº 443/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº. 013/2025
Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Waleska Gonçalves Farias portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 12.\*\*\*.706-559/PR e inscrita no CPF sob nº 120.\*\*\*.688-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 113/2012, 1º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-02-2025 à 04-05-2025, referente ao período de aquisição de 23-07-2012 a 22-07-2017, concedida através do Ofício nº 443/2024 pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 02-12-2024, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº. 014/2025
Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná - Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados, conforme período de aquisição e período de concessão.
Matricula Nome Período de Aquisição Período de Gozo
7668-1 Amaury Aparecido Jacob 11-07-2022 a 10-07-2023 06-01-2025 a 04-02-2025
8397-2 Eroides de Lurdes Mazzer 12-04-2022 a 11-04-2023 06-01-2025 a 15-01-2025
8524-1 Everton Roncaglio 19-11-2021 a 18-11-2022 06-01-2025 a 13-01-2025
7641-1 Fabiana Ribeiro Garcia Dalpaz 11-07-2022 a 10-07-2023 06-01-2025 a 23-01-2025
6122-2 Helena Boni Franca 18-06-2023 a 31-05-2022 06-01-2025 a 15-01-2025
9784-1 Larissa Viana Laurindo Neves 23-04-2023 a 22-04-2024 06-01-2025 a 22-01-2025
10600-1 Sarah Luiza Jacob 29-09-2023 a 28-09-2024 06-01-2025 a 04-02-2025
7439-1 Simone dos Santos 18-02-2022 a 17-02-2023 06-01-2025 a 25-01-2025
7714-2 Sirlene Conrado Matzkeit 23-04-2023 a 22-04-2024 06-01-2025 a 04-02-2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 06 de janeiro de 2025.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 1024/2024
CLAudemir JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a edição do Decreto Municipal nº 254/2023, de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, durante os exercícios de 2025 e 2026.
Art. 2º Fica nomeado o servidor efetivo GILBERTO LUIS MARTELOZO GAVIOLI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 061.\*\*\*.819-\*\*, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Ficam nomeados os servidores DANIELY CRISTINA CORREIA RIZZATO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 023.\*\*\*.039-\*\* e JULIANA PITTA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 065.\*\*\*.569-\*\*, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A servidora efetiva DANIELY CRISTINA CORREIA RIZZATO, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor, constante do artigo 1º, desta Portaria.
§ 2º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 254/2023 de 13 de dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 681/2024.
Alto Paraná-PR, 30 de dezembro de 2024.
CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

18ª LEGISLATURA
TERMO DE POSSE - MESA DIRETORA
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Vereadora Izabel Christina Pirani, na qualidade de Presidente da Câmara, conduziu a eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, para atuar no período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis.
Efetivadas as providências regimentais, a presidente declarou eleita a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 18ª Legislatura; primeiro biênio, 1º-01-2025 a 31-12-2026.
De imediato, a presidente interina solicitou aos vereadores eleitos para os cargos da Mesa Diretora que assinassem o termo de posse. Cumpridas as formalidades, os vereadores foram empossados nos respectivos cargos, passando a dirigir os trabalhos legislativos.
José Nilton Marques Rodrigues
Presidente - União
Carolina Marconi Warming
Vice-Presidente - União
Antonio Bueno de Oliveira
1º Secretário - União
Mária Aparecida de Souza Luckmann
2ª Secretária - PSB

18ª GESTÃO
TERMO DE POSSE - PREFEITO E VICE-PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, em sessão solene, nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, o Senhor Claudemir Jóia Pereira, candidato eleito para o cargo de prefeito e o Senhor Carlino Fraga Pereira, candidato eleito para o cargo de vice-prefeito, no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, diplomados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 05 de dezembro de 2024, prestaram o compromisso de posse, nos termos do artigo cinquenta e seis, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraná:
" PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR, COM LEALDADE E PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".
Cumpridas as determinações legais, o Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, solicitou aos representantes do Poder Executivo Municipal que assinassem este TERMO DE POSSE e, em seguida, declarou empossados o Senhor Claudemir Jóia Pereira, - União - União Brasil, no cargo de prefeito e o Senhor Carlino Fraga Pereira, MDB - Movimento Democrático Brasileiro, no cargo de Vice-Prefeito; marcando o início da 18ª Gestão Administrativa do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, que será concluída em trinta e um de dezembro de 2028.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito - 18ª Gestão 2025 - 2028
Carlino Fraga Pereira
Vice-Prefeito - 18ª Gestão 2025 - 2028
José Nilton Marques Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
18ª Legislatura - 1º Biênio

18ª LEGISLATURA
TERMO DE POSSE - VEREADORES - 2025 - 2028
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, sob a presidência da candidata eleita Izabel Christina Pirani, reuniram-se em sessão de instalação os candidatos eleitos aos cargos de vereadores, em 06 de outubro de 2024 e diplomados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 05 de dezembro de 2024, prestaram o compromisso de posse, em observância à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno da Câmara:
" PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO".
Cumpridas as determinações legais, os candidatos eleitos assinaram este Termo de Posse e passaram a integrar a Câmara Municipal de Alto Paraná, dando início à 18ª Gestão Legislativa do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, que será concluída em trinta e um de dezembro de 2028.
Nome e partido político Assinatura
Anderson de Almeida Silva PSD
Antonio Bueno de Oliveira União
Carolina Marconi Warming Garcia União
Fabio Marcelo Avanço União
Izabel Christina Pirani PP
José Nilton Marques Rodrigues União
Mária Aparecida de Souza Luckmann PSB
Messias Moreira Magalhães PSB
Rogério Gustav Weise União

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
PORTARIA Nº 1026/2024
CLAudemir JÓIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a edição do Decreto Municipal nº 254/2023, de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções da comissão de contratação,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, que envolvam bens ou serviços especiais, durante os exercícios de 2025 e 2026.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, DANIELY CRISTINA CORREIA RIZZATO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 023.\*\*\*.039-\*\*, GILBERTO LUIS MARTELOZO GAVIOLI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 061.\*\*\*.819-\*\* e HENRY AGUSTO DE OLIVEIRA COLEONI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 089.\*\*\*.679-\*\*, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, que envolvam bens ou serviços especiais.
Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 254/2023 de 13 de dezembro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 683/2024.
Alto Paraná-PR, 30 de dezembro de 2024.
CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2025
SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Diretor da Divisão de Administração em conformidade com a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a partir de 01 de janeiro de 2025, para o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, a servidora Comissionada Senhora GRACIELLE ANDRIGHETTI, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-02, constante da Tabela III da Lei Municipal nº. 0692/2024.
Art. 2º - As atribuições de Diretor encontram-se dispostas no Art. 18. E especificamente do Cargo de Diretor da Divisão de Administração encontram-se dispostas no Art. 30 da Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2025
SÚMULA: "Nomear para o Cargo Diretor do Fundo Municipal de Esporte, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a partir de 03 de janeiro de 2025, para o cargo de DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, o servidor comissionado Senhor MARCELO DERIO, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-02, constante da Tabela III e V da Lei Municipal nº. 0692/2024.
Art. 2º - As atribuições de Diretor encontram-se dispostas no Art. 18. E especificamente do Cargo de DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE encontram-se dispostas no Art. 41 da Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2025
SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Diretor da Divisão de Contabilidade, Orçamento e Patrimônio, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a partir de 01 de janeiro de 2025, para o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, o servidor comissionado Senhor OTAVIANO GERALDINO BILACH, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-02, constante da Tabela III da Lei Municipal nº. 0692/2024.
Art. 2º - As atribuições de Diretor encontram-se dispostas no Art. 18. E especificamente do Cargo de Diretor da Divisão de Contabilidade, Orçamento e Patrimônio, encontram-se dispostas no Art. 45 da Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura dos Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.
Art. 3º - Designar o Senhor OTAVIANO GERALDINO BILACH, DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, para responder pelo exercício do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, e não terá alteração no seu provento em razão da acumulação dos cargos.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.695

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 021/2025 SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Diretora da Divisão de Educação Infantil, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 025/2025 SÚMULA: "Nomear para o cargo de Chefe da Seção de Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná PORTARIA Nº 04/2025 OBJETIVO: "Designa Agentes de Contratação e Equipe de Apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 022/2025 SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Chefe de Seção de Manutenção de Veículos e Maquinários, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 026/2025 SÚMULA: "Nomear Chefe da Seção de Coordenação da Casa Lar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0565/2022, de 31 de maio de 2022 e Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÁ ESTADO DO PARANÁ DECRETO MUNICIPAL Nº. 883, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 Síntese: Revoga o Decreto Municipal nº. 257, de 21 de setembro de 2022, que nomeia o servidor para ocupar a função de Coordenador do Posto Avançado do SINE da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiá, criado pela Lei Municipal nº. 1.388/2022, e dá outras providências.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 023/2025 SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Chefe da Seção de Limpeza Pública em conformidade com a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 027/2025 SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Chefe da Seção de Recepção e Protocolo do NIS II - Mirador, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 001 Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: psjcaia@uol.com.br CEP 87.740-000 - São João do Caiá - Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 024/2025 SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Chefe da Seção de Assistência Rural em conformidade com a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 028/2025 SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Chefe da Seção de Recepção e Protocolo do CRAS, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0692/2024, de 27 de dezembro de 2024".





MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME.

Fornecedor : GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - 34.620.735/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	800,000	FRASCO	GLOBO/CIMED	FR	R\$ 8,157	R\$ 6.525,600	R\$ 10,170	R\$ 8.136,000	19,793	R\$ 2,013
Descrição: Acebroflina adulto, xarope 120 ml (BR0448839)										
2	800,000	FRASCO	GLOBO	FR	R\$ 7,039	R\$ 5.631,200	R\$ 8,830	R\$ 7.064,000	20,283	R\$ 1,791
Descrição: Acebroflina pediátrico, xarope 120 ml (BR0448838)										
12	1.000,000	AMPOLA	FARMARIN	INJ	R\$ 0,230	R\$ 230,000	R\$ 0,440	R\$ 440,000	47,727	R\$ 0,210
Descrição: Água para injeção 10 ml, ampola (BR0276839)										
17	800,000	FRASCO	FARMACE	FR	R\$ 2,760	R\$ 2.208,000	R\$ 4,640	R\$ 3.712,000	40,517	R\$ 1,880
Descrição: Ámbroxol adulto xarope frasco 120 ml (BR0446263)										
20	500,000	AMPOLA	FARMACE	INJ	R\$ 2,500	R\$ 1.250,000	R\$ 5,590	R\$ 2.795,000	55,277	R\$ 3,090
Descrição: Aminoflina 24mg/ml injetável ampola 10 ml (BR0292402)										
26	10.000,000	CÁPSULA	UNICHEM	CPR	R\$ 0,221	R\$ 2.210,000	R\$ 0,430	R\$ 4.300,000	48,604	R\$ 0,209
Descrição: Amoxicilina 500mg cápsula (BR0271089)										
49	2.000,000	AMPOLA	ABL	INJ	R\$ 4,597	R\$ 9.194,000	R\$ 8,280	R\$ 16.560,000	44,480	R\$ 3,683
Descrição: Ceftriaxona injetável sem diluente 1,0 gr (BR0442701)										
169	10.000,000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	CPR	R\$ 0,660	R\$ 6.600,000	R\$ 0,820	R\$ 8.200,000	19,512	R\$ 0,160
Descrição: Levomepromazina 100 mg comprimido (BR0268129)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 33.848,800		Subtotal Orçado R\$ 51.207,000		33,890 %	R\$ 17.358,200

Fornecedor : NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - 06.974.929/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	1.000,000	UNIDADE	Belfar	Belfar	R\$ 2,940	R\$ 2.940,000	R\$ 4,780	R\$ 4.780,000	38,493	R\$ 1,840
Descrição: Acetato de retinol colecalciferol óxido de zinco, bisnaga com 45g (BR0298548)										
6	800,000	FRASCO	Mayben	Mayben	R\$ 4,480	R\$ 3.584,000	R\$ 7,760	R\$ 6.208,000	42,268	R\$ 3,280
Descrição: Acetilcisteína xarope 40mg/ml uso adulto 120 ml (BR0355786)										
10	5.000,000	COMPRIMIDO	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 0,040	R\$ 200,000	R\$ 0,080	R\$ 400,000	50,000	R\$ 0,040
Descrição: Ácido Fólico 5mg, comprimido revestido (BR0267503)										
23	100,000	AMPOLA	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 3,000	R\$ 300,000	R\$ 3,220	R\$ 322,000	6,832	R\$ 0,220
Descrição: Amiodarona ampola 50mg/ml ampola 3 ml (BR0271710)										
30	1.000,000	FRASCO	Prati	Prati	R\$ 9,110	R\$ 9.110,000	R\$ 9,110	R\$ 9.110,000	0,000	R\$ 0,000
Descrição: Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral, 40mg/ml pó para suspensão oral, frasco 37,5 ml (BR0268949)										
34	10.000,000	COMPRIMIDO	Eurofarma	Eurofarma	R\$ 0,260	R\$ 2.600,000	R\$ 0,310	R\$ 3.100,000	16,129	R\$ 0,050
Descrição: Betaistina (dcloridrato) 16 mg (BR0267936)										
41	4.000,000	COMPRIMIDO	Imec	Imec	R\$ 0,100	R\$ 400,000	R\$ 0,230	R\$ 920,000	56,521	R\$ 0,130
Descrição: Cálcio, carbonato colecalciferol, 600mg 400ui comprimido (BR0306361/396076)										
43	2.000,000	COMPRIMIDO	Artesani	Artesani	R\$ 1,470	R\$ 2.940,000	R\$ 1,470	R\$ 2.940,000	0,000	R\$ 0,000
Descrição: Carvão ativado comprimido (BR0434505)										
59	15.000,000	COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R\$ 0,190	R\$ 2.850,000	R\$ 0,410	R\$ 6.150,000	53,658	R\$ 0,220
Descrição: Cloridrato de doxazoxina 4 mg comprimido (BR0268495)										
64	800,000	FRASCO	Natulab	Natulab	R\$ 1,910	R\$ 1.528,000	R\$ 3,080	R\$ 2.464,000	37,987	R\$ 1,170
Descrição: Dextroclorfeniramina maleato 0,4mg/ml solução oral frasco 100mL (BR0267646)										
70	800,000	FRASCO	Natulab	Natulab	R\$ 1,230	R\$ 984,000	R\$ 1,680	R\$ 1.344,000	26,785	R\$ 0,450
Descrição: Dipirona sódica 500mg/ml solução oral frasco 10ml (BR0267205)										
71	5.000,000	CAIXA	Eurofarma	Eurofarma	R\$ 4,260	R\$ 21.300,000	R\$ 8,160	R\$ 40.800,000	47,794	R\$ 3,900
Descrição: Dipropionato de betametasona fosfato dissódico de betametasona 5 mg/2mg/ml suspensão injetável uso intramuscular/intra articular/peritriculor/intraorbital/intradérmica/intralesional e em tecidos moles caixa com 50 ampolas de 1 ml (BR0270590)										
82	500,000	AMPOLA	Santisa	Santisa	R\$ 0,800	R\$ 400,000	R\$ 3,400	R\$ 1.700,000	76,470	R\$ 2,600
Descrição: Furosemida im/v 10mg/ml 2ml por ampola (BR0267666)										
84	100,000	AMPOLA	Santisa	Santisa	R\$ 1,000	R\$ 100,000	R\$ 1,520	R\$ 152,000	34,210	R\$ 0,520
Descrição: Gentamicina 80 mg (40 mg/ml) ampola 2ml (BR0269759)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 92.112,000		Subtotal Orçado R\$ 186.372,000		50,572 %	R\$ 94.260,000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
92	800,000	FRASCO	Natulab	Natulab	R\$ 2,880	R\$ 2.304,000	R\$ 2,910	R\$ 2.328,000	1,030	R\$ 0,030
Descrição: Ibuprofeno 50mg/ml solução oral (BR0294643)										
98	200,000	FRASCO	Mayben	Mayben	R\$ 4,480	R\$ 896,000	R\$ 5,940	R\$ 1.188,000	24,579	R\$ 1,460
Descrição: Lactulona xarope 667 mg/ml frasco 120 ml (BR0305247/383750)										
101	100,000	TUBO	Brain	Brain	R\$ 5,100	R\$ 510,000	R\$ 5,200	R\$ 520,000	1,923	R\$ 0,100
Descrição: Lidocaina gel 2 por cento tubo 30g (BR0268462)										
103	800,000	FRASCO	Cimed	Cimed	R\$ 3,070	R\$ 2.456,000	R\$ 4,250	R\$ 3.400,000	27,764	R\$ 1,180
Descrição: Loratadina 1mg/ml solução oral 100ml (BR0273467)										
104	15.000,000	COMPRIMIDO	Pharlab	Pharlab	R\$ 0,120	R\$ 1.800,000	R\$ 0,120	R\$ 1.800,000	0,000	R\$ 0,000
Descrição: Meloxicam 15mg comprimido (BR0273554)										
109	2.000,000	COMPRIMIDO	Prati	Prati	R\$ 0,180	R\$ 360,000	R\$ 4,770	R\$ 9.540,000	96,226	R\$ 4,590
Descrição: Metronidazol 250mg comprimido revestido (BR0267717)										
117	2.400,000	FRASCO	Germid	Germid	R\$ 7,480	R\$ 17.952,000	R\$ 10,910	R\$ 26.184,000	31,439	R\$ 3,430
Descrição: Nitazoxanida frasco 45 ml (BR0368640)										
126	3.000,000	COMPRIMIDO	Pharlab	Pharlab	R\$ 0,280	R\$ 840,000	R\$ 0,440	R\$ 1.320,000	36,363	R\$ 0,160
Descrição: Piroxicam 20 mg comprimido (BR0274036)										
134	15.000,000	COMPRIMIDO	Biolab	Biolab	R\$ 0,410	R\$ 6.150,000	R\$ 0,740	R\$ 11.100,000	44,594	R\$ 0,330
Descrição: Succinato de metoprolol 50 mg comprimido de liberação controlada (BR0276657)										
135	200,000	UNIDADE	Nativita	Nativita	R\$ 6,550	R\$ 1.310,000	R\$ 7,460	R\$ 1.492,000	12,198	R\$ 0,910
Descrição: Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico com 50g (BR0272089)										
147	10.000,000	COMPRIMIDO	Biolab	Biolab	R\$ 0,640	R\$ 6.400,000	R\$ 4,070	R\$ 40.700,000	84,275	R\$ 3,430
Descrição: Ácido valpróico (valproato de sódio) 500mg comprimido revestido (BR0267505)										
153	5.000,000	COMPRIMIDO	Biolab	Biolab	R\$ 0,210	R\$ 1.050,000	R\$ 1,030	R\$ 5.150,000	79,611	R\$ 0,820
Descrição: Carbonato de lítio 300mg comprimido (BR0267621)										
155	400,000	FRASCO	Hipolabor	Hipolabor	R\$ 2,120	R\$ 848,000	R\$ 3,150	R\$ 1.260,000	32,698	R\$ 1,030
Descrição: Clonazepam 2,5 mg/ml frasco (BR0270120)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 92.112,000		Subtotal Orçado R\$ 186.372,000		50,572 %	R\$ 94.260,000

Fornecedor : LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 52.179.963/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	400,000	UNIDADE	EMS	EMS	R\$ 3,280	R\$ 1.312,000	R\$ 3,960	R\$ 1.584,000	17,171	R\$ 0,680
Descrição: Acetato de triancinolona orabase 1mg/g, tubo 10 g (BR0434473)										
5	800,000	FRASCO	EMS	EMS	R\$ 4,250	R\$ 3.400,000	R\$ 8,600	R\$ 6.880,000	50,581	R\$ 4,350
Descrição: Acetilcisteína xarope 20mg/ml uso pediátrico 120 ml (BR0270558)										
24	1.000,000	FRASCO	EMS	EMS	R\$ 12,980	R\$ 12.980,000	R\$ 20,100	R\$ 20.100,000	35,422	R\$ 7,120
Descrição: Amoxicilina clavulanato de potássio 50mg 12,5mg/ml susp. oral fr. 75 ml (BR0448841)										
25	15.000,000	COMPRIMIDO	EMS	SIGMACLAV BD	R\$ 2,048	R\$ 30.720,000	R\$ 3,220	R\$ 48.300,000	36,397	R\$ 1,172
Descrição: Amoxicilina clavulanato de potássio 875mg 125mg comprimido (BR0353333)										
29	15.000,000	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R\$ 0,043	R\$ 645,000	R\$ 0,080	R\$ 1.200,000	46,250	R\$ 0,037
Descrição: Atenolol 50mg comprimido (BR0267517)										
37	20.000,000	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R\$ 0,153	R\$ 3.060,000	R\$ 1,610	R\$ 32.200,000	90,496	R\$ 1,457
Descrição: Bromoprida 10mg (BR0269954)										
44	15.000,000	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R\$ 0,075	R\$ 1.125,000	R\$ 0,200	R\$ 3.000,000	62,500	R\$ 0,125
Descrição: Carvedilol 12,5mg comprimido (BR0267564)										
45	15.000,000	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R\$ 0,118	R\$ 1.770,000	R\$ 0,190	R\$ 2.850,000	37,894	R\$ 0,072
Descrição: Carvedilol 25 mg comprimido (BR0267567)										
46	10.000,000	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R\$ 0,075	R\$ 750,000	R\$ 0,130	R\$ 1.300,000	42,307	R\$ 0,055
Descrição: Carvedilol 3,125 comprimido (BR0267566)										
47	15.000,000	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R\$ 0,075	R\$ 1.125,000	R\$ 0,210	R\$ 3.150,000	64,285	R\$ 0,135
Descrição: Carvedilol 6,25mg comprimido (BR0267565)										
54	5.000,000	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R\$ 1,439	R\$ 7.195,000	R\$ 5,200	R\$ 26.000,000	72,326	R\$ 3,761
Descrição: Claritromicina 500mg comprimido (BR0268439)										
58	5.000,000	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R\$ 0,069	R\$ 345,000	R\$ 0,170	R\$ 850,000	59,411	R\$ 0,101
Descrição: Cloridrato de doxazoxina 2 mg comprimido (BR0268493)										
76	1.000,000	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R\$ 0,199	R\$ 199,000	R\$ 0,430	R\$ 430,000	53,720	R\$ 0,231
Descrição: Finasterida 5mg (BR0275963)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 84.241,000		Subtotal Orçado R\$ 210.277,000		59,938 %	R\$ 126.036,000

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
86	20.000,000	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R\$ 0,165	R\$ 3.300,000	R\$ 0,380	R\$ 7.600,000	56,578	R\$ 0,215
Descrição: Gliclazida 30 mg comprimido (BR0442754)										
91	5.000,000	COMPRIMIDO	MULTILAB	BUPROVIL	R\$ 0,094	R\$ 470,000	R\$ 0,330	R\$ 1.650,000	71,515	R\$ 0,236
Descrição: Ibuprofeno 300mg comprimido (BR0267677)										
94	1.000,000	COMPRIMIDO	EMS	ISORDIL SL	R\$ 0,279	R\$ 279,000	R\$ 0,400	R\$ 400,000	30,250	R\$ 0,121
Descrição: Isossorbida 5mg comprimido (BR0273395)										
97	1.000,000	COMPRIMIDO	EMS	LEVERCTIN	R\$ 0,239	R\$ 239,000	R\$ 1,000	R\$ 1.000,000	76,100	R\$ 0,761
Descrição: Ivermectina 6mg comprimido (BR0376767)										
105	5.000,000	COMPRIMIDO	EMS	EMS	R\$ 0,354	R\$ 1.770,000	R\$ 0,490	R\$ 2.450,000	27,755	R\$ 0,136
Descrição: Metildopa 250 mg comprimido (BR0267689)										
110	200,000	FRASCO	EMS	EMS	R\$ 5,480	R\$ 1.096,000	R\$ 5,980	R\$ 1.196,000	8,361	R\$ 0,500
Descrição: Metronidazol 40mg/ml frasco com 100 ml copo dosador (BR0268663)										
122	5.000,000	COMPRIMIDO	LEGRAND	VOLIG	R\$ 0,203	R\$ 1.015,000	R\$ 0,890	R\$ 4.450,000	77,191	R\$ 0,687
Descrição: Ondansetrona 4mg comprimido (desintegração oral) (BR0268505)										
123	1.000,000	FRASCO	EMS	EMS	R\$ 1,149	R\$ 1.149,000	R\$ 1,860	R\$ 1.860,000	38,225	R\$ 0,711
Descrição: Paracetamol 200mg/ml solução oral, frasco 15ml (BR0267777)										
136	800,000									



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
88	800.000	FRASCO	AIRELA / GUACOFPLUS	1449300590095	R\$ 4.150	R\$ 3.320.000	R\$ 5.430	R\$ 4.344.000	23,572	R\$ 1.280
<b>Descrição:</b> Guaco (mikania glomerata) frasco 150 ml (BR0368779/433940)										
95	1.000.000	COMPRIMIDO	BIOLAB / GENÉRICO	1097402650016	R\$ 0,195	R\$ 195.000	R\$ 0,300	R\$ 300.000	35,000	R\$ 0,105
<b>Descrição:</b> Isossorbida, mononitrato 20mg comprimido (BR0273400)										
96	1.000.000	COMPRIMIDO	GEOLAB / TRAXONOL	1542300090040	R\$ 0,970	R\$ 970.000	R\$ 2,110	R\$ 2.110.000	54,028	R\$ 1.140
<b>Descrição:</b> Itraconazol 100mg (BR0268861)										
100	10.000.000	COMPRIMIDO	SANDOZ / GENÉRICO	1004704340168	R\$ 3,770	R\$ 37.700.000	R\$ 7,390	R\$ 73.900.000	48,985	R\$ 3.620
<b>Descrição:</b> Levofloxacino 750 mg comprimido (BR0437283)										
115	600.000	CAIXA	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	1256800450101	R\$ 7,100	R\$ 4.260.000	R\$ 7,160	R\$ 4.296.000	0,837	R\$ 0,060
<b>Descrição:</b> Nistatina 25.000u/g creme vaginal 60g, 14 aplicadores, caixa com 1 und. (BR0266788)										
118	3.000.000	CÁPSULA	TEUTO / NITROFEN	1037004430020	R\$ 0,270	R\$ 810.000	R\$ 0,300	R\$ 900.000	10,000	R\$ 0,030
<b>Descrição:</b> Nitrofurantoina 100mg cápsula (BR0268273)										
119	5.000.000	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE / GENÉRICO	1171700730029	R\$ 0,370	R\$ 1.850.000	R\$ 0,380	R\$ 1.900.000	2,631	R\$ 0,010
<b>Descrição:</b> Norfloxacin 400 mg (BR0268851)										
131	3.000.000	COMPRIMIDO	TEUTO / GENÉRICO	1037006910011	R\$ 0,170	R\$ 510.000	R\$ 0,300	R\$ 900.000	43,333	R\$ 0,130
<b>Descrição:</b> Prometazina cloridrato 25 mg comprimido (BR0267768)										
132	10.000.000	UNIDADE	IFAL / GENÉRICO	NS - RDC 576/2021	R\$ 0,920	R\$ 9.200.000	R\$ 1,180	R\$ 11.800.000	22,033	R\$ 0,260
<b>Descrição:</b> Sais para reidratação oral pó para solução oral envelope 27,9g (BR0268390/446105)										
137	2.000.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI / GENÉRICO	1256802090021	R\$ 0,176	R\$ 352.000	R\$ 0,560	R\$ 1.120.000	68,571	R\$ 0,384
<b>Descrição:</b> Sulfametoxazol 400mg 80mg comprimido (BR0308883)										
138	800.000	FRASCO	AIRELA / SULFERMAX	NS - RDC 199/2006	R\$ 1,062	R\$ 849.600	R\$ 1,640	R\$ 1.312.000	35,243	R\$ 0,578
<b>Descrição:</b> Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco 30ml (BR0292345)										
150	20.000.000	COMPRIMIDO	TEUTO / GENÉRICO	1037004720118	R\$ 0,200	R\$ 4.000.000	R\$ 0,610	R\$ 12.200.000	67,213	R\$ 0,410
<b>Descrição:</b> Carbamazepina 200 mg comprimido (BR0267618)										
152	1.000.000	COMPRIMIDO	TEUTO / GENÉRICO	1037004720061	R\$ 0,519	R\$ 519.000	R\$ 0,600	R\$ 600.000	13,500	R\$ 0,081
<b>Descrição:</b> Carbamazepina 400mg comprimido (BR0267617)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 95.060,600		Subtotal Orçado R\$ 152.014,000		37,4658 %	R\$ 56.953,400

**Fornecedor : RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 35.042.079/0001-06**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	500.000	BISNAGA	prati	prati	R\$ 2,360	R\$ 1.180.000	R\$ 3,610	R\$ 1.805.000	34,626	R\$ 1,250
<b>Descrição:</b> Aciclovir 50mg/g creme, bisnaga 10g (BR268375)										
9	50.000.000	COMPRIMIDO	imec	imec	R\$ 0,039	R\$ 1.950.000	R\$ 0,050	R\$ 2.500.000	22,000	R\$ 0,011
<b>Descrição:</b> Ácido acetilsalicílico 100mg (BR267502)										
13	1.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,413	R\$ 413.000	R\$ 0,610	R\$ 610.000	32,295	R\$ 0,197
<b>Descrição:</b> Albendazol 400mg comprimido mastigável (BR0267506)										
14	200.000	FRASCO	prati	prati	R\$ 1,180	R\$ 236.000	R\$ 1,930	R\$ 386.000	38,860	R\$ 0,750
<b>Descrição:</b> Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco 10ml (BR0267507)										
15	3.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,130	R\$ 390.000	R\$ 0,230	R\$ 690.000	43,478	R\$ 0,100
<b>Descrição:</b> Alopurinol 100 mg comprimido (BR0267508)										
16	1.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,236	R\$ 236.000	R\$ 0,400	R\$ 400.000	41,000	R\$ 0,164
<b>Descrição:</b> Alopurinol 300 mg comprimido (BR0267509)										
18	800.000	FRASCO	farmace	farmace	R\$ 2,714	R\$ 2.171.200	R\$ 3,670	R\$ 2.936.000	26,049	R\$ 0,956
<b>Descrição:</b> Ambroxol pediátrico xarope frasco 120 ml (BR0446264)										
19	10.000.000	COMPRIMIDO	hipolabor	hipolabor	R\$ 0,048	R\$ 480.000	R\$ 0,120	R\$ 1.200.000	60,000	R\$ 0,072
<b>Descrição:</b> Aminofina 100 mg (BR0267511)										
22	5.000.000	COMPRIMIDO	geolab	geolab	R\$ 0,388	R\$ 1.940.000	R\$ 0,450	R\$ 2.250.000	13,777	R\$ 0,062
<b>Descrição:</b> Amiodarona 200mg comprimido (BR0267510)										
27	1.000.000	FRASCO	cimed	cimed	R\$ 5,310	R\$ 5.310.000	R\$ 7,900	R\$ 7.900.000	32,784	R\$ 2.590
<b>Descrição:</b> Amoxicilina 500mg/ml pó para suspensão oral frasco 150ml (BR0271111)										
35	800.000	FRASCO	cimed	cimed	R\$ 2,832	R\$ 2.265.600	R\$ 3,420	R\$ 2.736.000	17,192	R\$ 0,588
<b>Descrição:</b> Betametasona dexametasona 0,25/ 2 mg frasco com 120 ml cp med (BR0393870)										
42	5.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,057	R\$ 285.000	R\$ 0,060	R\$ 300.000	5,000	R\$ 0,003
<b>Descrição:</b> Captopril 50mg comprimido (BR0267615)										
61	200.000	TUBO	prati	prati	R\$ 1,652	R\$ 330.400	R\$ 2,150	R\$ 430.000	23,162	R\$ 0,498
<b>Descrição:</b> Dexametasona, acetato 1mg/g creme dermatológico tubo 10g (BR0267643)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 42.838,800		Subtotal Orçado R\$ 147.693,000		70,9946 %	R\$ 104.854,200

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
62	1.000.000	COMPRIMIDO	e.m.s	e.m.s	R\$ 0,177	R\$ 177.000	R\$ 0,330	R\$ 330.000	46,363	R\$ 0,153
<b>Descrição:</b> Dexametasona 4mg comprimido (BR0269388)										
65	10.000.000	COMPRIMIDO	geolab	geolab	R\$ 0,060	R\$ 600.000	R\$ 0,170	R\$ 1.700.000	64,705	R\$ 0,110
<b>Descrição:</b> Dextroclorfeniramina maleato 2mg comprimido (BR0267645)										
68	15.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,130	R\$ 1.950.000	R\$ 0,220	R\$ 3.300.000	40,909	R\$ 0,090
<b>Descrição:</b> Dipirona sódica 500mg comprimido (BR0267203)										
81	10.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,048	R\$ 480.000	R\$ 0,100	R\$ 1.000.000	52,000	R\$ 0,052
<b>Descrição:</b> Furosemida 40mg comprimido (BR0273463)										
87	20.000.000	COMPRIMIDO	cimed	cimed	R\$ 0,163	R\$ 3.260.000	R\$ 0,440	R\$ 8.800.000	62,954	R\$ 0,277
<b>Descrição:</b> Glimeperida 4 mg comprimido (BR0273121)										
93	15.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,154	R\$ 2.310.000	R\$ 0,550	R\$ 8.250.000	72,000	R\$ 0,396
<b>Descrição:</b> Ibuprofeno 600mg comprimido (BR0267676)										
99	10.000.000	COMPRIMIDO	eurofarma	eurofarma	R\$ 0,826	R\$ 8.260.000	R\$ 1,570	R\$ 15.700.000	47,388	R\$ 0,744
<b>Descrição:</b> Levofloxacino 500 mg (BR305270)										
106	10.000.000	COMPRIMIDO	belfar	belfar	R\$ 0,063	R\$ 630.000	R\$ 0,350	R\$ 3.500.000	82,000	R\$ 0,287
<b>Descrição:</b> Metoclopramida, cloridrato 10mg comprimido (BR0267312)										
114	100.000	FRASCO	prati	prati	R\$ 4,956	R\$ 495.600	R\$ 6,480	R\$ 648.000	23,518	R\$ 1,524
<b>Descrição:</b> Nistatina 100.000u/ml suspensão oral frasco 50ml (BR0267378)										
124	15.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,065	R\$ 975.000	R\$ 4,320	R\$ 64.800.000	98,495	R\$ 4,255
<b>Descrição:</b> Paracetamol 500mg comprimido (BR0267778)										
141	1.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,236	R\$ 236.000	R\$ 0,280	R\$ 280.000	15,714	R\$ 0,044
<b>Descrição:</b> Tiamina, clor. 300mg comprimido (BR0272341)										
148	20.000.000	COMPRIMIDO	e.m.s	e.m.s	R\$ 0,045	R\$ 900.000	R\$ 0,200	R\$ 4.000.000	77,500	R\$ 0,155
<b>Descrição:</b> Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido (BR0267512)										
176	10.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,187	R\$ 1.870.000	R\$ 0,350	R\$ 3.500.000	46,571	R\$ 0,163
<b>Descrição:</b> Ciprofloxacino, cloridrato comprimido 500mg (BR0267632)										
178	10.000.000	COMPRIMIDO	1farma	1farma	R\$ 0,035	R\$ 350.000	R\$ 0,070	R\$ 700.000	50,000	R\$ 0,035
<b>Descrição:</b> Enalapril, maleato 10mg comprimido (BR0267651)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 42.838,800		Subtotal Orçado R\$ 147.693,000		70,9946 %	R\$ 104.854,200

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
179	2.000.000	COMPRIMIDO	cimed	cimed	R\$ 0,025	R\$ 50.000	R\$ 0,080	R\$ 160.000	68,750	R\$ 0,055
<b>Descrição:</b> Hidroclorotiazida 25mg comprimido (BR0267674)										
180	400.000	FRASCO	prati	prati	R\$ 1,100	R\$ 440.000	R\$ 1,680	R\$ 672.000	34,523	R\$ 0,580
<b>Descrição:</b> Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml solução inalante frasco 20ml (BR0268331)										
182	5.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,130	R\$ 650.000	R\$ 0,220	R\$ 1.100.000	40,909	R\$ 0,090
<b>Descrição:</b> Metformina 500 mg comprimido (BR0267690)										
183	5.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,132	R\$ 660.000	R\$ 0,590	R\$ 2.950.000	77,627	R\$ 0,458
<b>Descrição:</b> Metformina 850 mg comprimido (BR0267691)										
184	1.000.000	COMPRIMIDO	osorio	osorio	R\$ 0,033	R\$ 33.000	R\$ 0,060	R\$ 60.000	45,000	R\$ 0,027
<b>Descrição:</b> Propranolol, cloridrato 40mg comprimido (BR0267772)										
186	5.000.000	COMPRIMIDO	cimed	cimed	R\$ 0,077	R\$ 385.000	R\$ 0,160	R\$ 800.000	51,875	R\$ 0,083
<b>Descrição:</b> Simvastatina 20 mg comprimido revestido (BR0267747)										
189	10.000.000	COMPRIMIDO	prati	prati	R\$ 0,094	R\$ 940.000	R\$ 0,130	R\$ 1.300.000	27,692	R\$ 0,036
<b>Descrição:</b> Risperidona 1 mg comprimido (BR0272839)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 42.838,800		Subtotal Orçado R\$ 147.693,000		70,9946 %	R\$ 104.854,200

**Fornecedor : CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 01.328.535/0001-59**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
28	2.000.000	CÁPSULA	PRATI DONADUZI	PRATI DONADUZI	R\$ 0,548	R\$ 1.096.000	R\$ 0,590	R\$ 1.180.000	7,118	R\$ 0,042
<b>Descrição:</b> Ampicilina 500 mg (BR0267515)										
39	400.000	UNIDADE	E.M.S	E.M.S	R\$ 15,690	R\$ 6.276.000	R\$ 19,030	R\$ 7.612.000	17,551	R\$ 3.340
<b>Descrição:</b> Budesonida 64 mcg por dose aerossol nasal, 120 doses (BR0266707)										
50	10.000.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZI	PRATI DONADUZI	R\$ 0,235	R\$ 2.350.000	R\$ 0,480	R\$ 4.800.000	51,041	R\$ 0,245
<b>Descrição:</b> Cetoconazol 200mg (BR0267151)										
63	500.000	UNIDADE	TEUTO	TEUTO	R\$ 1,118	R\$ 559.000	R\$ 1,500	R\$ 750.000	25,466	R\$ 0,382
<b>Descrição:</b> Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml solução injetável 2,5ml (BR0292427)										
72	2.000.000	COMPRIMIDO	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 0,549	R\$ 1.098.000	R\$ 0,580	R\$ 1.160.000	5,344	R\$ 0,031
					Subtotal Adjudicado R\$ 26.171,800		Subtotal Orçado R\$ 53.038,000		50,6546 %	R\$ 26.866,200
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> Doxiciclina 100 mg comprimido (BR0271036)										
74	100.000	UNIDADE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 12,300	R\$ 1.230.000	R\$ 16,820	R\$ 1.682.000	26,872	R\$ 4.520
<b>Descrição:</b> Estrinol 1mg/g creme vaginal 50g (BR0267208)										
78	3.000.000	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R\$ 0,137	R\$ 411.000	R\$ 1,970	R\$ 5.910.000	93,045	R\$ 1,833
<b>Descrição:</b> Flunarizina (dcloridrato de) 10 mg comprimido (BR0272478)										
111	400.000	UNIDADE	PRATI DONADUZI	PRATI DONADUZI	R\$ 6,500	R\$ 2.600.000	R\$ 7,460	R\$ 2.984.000	12,868	R\$ 0,960
<b>Descrição:</b> Metronidazol creme vaginal 50gr (BR0338517)										
113	100.000	UNIDADE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 3,076	R\$ 307.600	R\$ 4,540	R\$ 454.000	32,246	



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
108	500.000	AMPOLA	Santisa	ampola	R\$ 0,690	R\$ 345,000	R\$ 0,730	R\$ 365,000	5,479	R\$ 0,040
<b>Descrição:</b> Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml solução injetável im. iv ampola 2ml (BR0267310)										
121	20.000,000	CÁPSULA	Germel	cápsula	R\$ 0,058	R\$ 1.160,000	R\$ 1,200	R\$ 24.000,000	95,166	R\$ 1,142
<b>Descrição:</b> Omeprazol 20mg cápsula (BR026712)										
125	100.000	FRASCO	Belfar	frasco	R\$ 6,970	R\$ 697,000	R\$ 9,150	R\$ 915,000	23,825	R\$ 2,180
<b>Descrição:</b> Pasta d água (óxido de zinco 25 por cento) frasco 100gr (BR0274648)										
127	800.000	FRASCO	Hipolabor	frasco	R\$ 4,800	R\$ 3.680,000	R\$ 5,610	R\$ 4.488,000	18,003	R\$ 1,010
<b>Descrição:</b> Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60ml (BR0448595)										
129	5.000.000	COMPRESSIDO	Hipolabor	comprimido	R\$ 0,190	R\$ 950,000	R\$ 0,210	R\$ 1.050,000	9,523	R\$ 0,020
<b>Descrição:</b> Prednisona 20mg comprimido (BR0267743)										
133	3.000.000	COMPRESSIDO	Astrazeneca	comprimido	R\$ 0,890	R\$ 2.670,000	R\$ 1,010	R\$ 3.030,000	11,881	R\$ 0,120
<b>Descrição:</b> Succinato de metropolol 100 mg comprimido de liberação controlada (BR0394650)										
146	10.000.000	CÁPSULA	Biolab	cápsula	R\$ 0,387	R\$ 3.870,000	R\$ 0,440	R\$ 4.400,000	12,045	R\$ 0,053
<b>Descrição:</b> Ácido valpróico (valproato de sódio) 250mg cápsula (BR0328529)										
151	200.000	FRASCO	Hipolabor	frasco	R\$ 7,500	R\$ 1.500,000	R\$ 13,380	R\$ 2.676,000	43,946	R\$ 5,880
<b>Descrição:</b> Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco 100 ml (BR0272454)										
161	5.000.000	COMPRESSIDO	Teuto	comprimido	R\$ 0,022	R\$ 110,000	R\$ 0,800	R\$ 4.000,000	97,250	R\$ 0,778
<b>Descrição:</b> Fenobarbital 100 mg comprimido (BR0267660)										
166	100.000	AMPOLA	Uniao Química	ampola	R\$ 2,230	R\$ 223,000	R\$ 4,410	R\$ 441,000	49,433	R\$ 2,180
<b>Descrição:</b> Haloperidol 50mg/ml solução injetável ampola 1ml (BR0292194)										
170	1.000.000	CÁPSULA	Eurofarma	cápsula	R\$ 0,310	R\$ 310,000	R\$ 0,310	R\$ 310,000	0,000	R\$ 0,000
<b>Descrição:</b> Nortriptilina, cloridrato 25mg cápsula (BR0271606)										
177	15.000.000	COMPRESSIDO	Cimed	comprimido	R\$ 0,230	R\$ 3.450,000	R\$ 1,370	R\$ 20.550,000	83,211	R\$ 1,140
<b>Descrição:</b> Clopidogrel, bissulfato 75mg comprimido revestido (BR0272045)										
187	5.000.000	COMPRESSIDO	Cimed	comprimido	R\$ 0,142	R\$ 710,000	R\$ 0,290	R\$ 1.450,000	51,034	R\$ 0,148
<b>Descrição:</b> Simvastatina 40 mg comprimido revestido (BR0267745)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 40.758,000		Subtotal Orçado R\$ 95.176,000		57,1761 %	R\$ 54.418,000

Forneecedor : MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 23.121.920/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
56	1.000.000	AMPOLA	FARMACE	FARMACE	R\$ 0,261	R\$ 261,000	R\$ 0,550	R\$ 550,000	52,545	R\$ 0,289
<b>Descrição:</b> Cloreto de sódio 0,9 por cento, ampola 10 ml (BR0448699)										
173	200.000	FRASCO	GLENMARK	GLENMARK	R\$ 37,550	R\$ 7.510,000	R\$ 37,550	R\$ 7.510,000	0,000	R\$ 0,000
<b>Descrição:</b> Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose spray oral frasco 200 doses (BR0267581)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 7.771,000		Subtotal Orçado R\$ 8.060,000		3,5856 %	R\$ 289,000

Forneecedor : CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 23.228.076/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
60	1.000.000	TUBO	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 14,835	R\$ 14.835,000	R\$ 22,790	R\$ 22.790,000	34,905	R\$ 7,955
<b>Descrição:</b> Colagenase Cloranfenicol 30g pomada (BR0270495)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 14.835,000		Subtotal Orçado R\$ 22.790,000		34,9056 %	R\$ 7.955,000

Forneecedor : MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A - 05.912.018/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
190	11.250.000	COMPRESSIDO	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO/RANBAXY	500+125MG	R\$ 0,980	R\$ 11.025,000	R\$ 7,340	R\$ 82.575,000	86,648	R\$ 6,360
<b>Descrição:</b> Amoxicilina clavulanato de potassio 500mg 125mg comprimido (BR0271217) (ampla concorrência)										
					Subtotal Adjudicado R\$ 11.025,000		Subtotal Orçado R\$ 82.575,000		86,6485 %	R\$ 71.550,000

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 448.662,000	R\$ 1.009.202,000	55,5428 %	560.540,000

Os itens 36, 83, 90, 143, 144, 165, 171, 174 e 188 foram declarados desertos, considerando que não foram apresentadas propostas para estes itens.  
Os itens 11, 53, 75, 80, 112, 116, 130, 140, 145, 157, 163, 167, 175, 181 e 185 foram declarados fracassados, não havendo propostas habilitadas para os itens.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paranaí-PR, 06 de Janeiro de 2025

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR ODONTOLÓGICO NA ESTRUTURAÇÃO E ATENDIMENTO OFERTADO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR

Forneecedor : Juarez Lima dos Santos - 12.991.532/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	30,00	FRASCO	MAQUIRA	BOND 2.1	R\$ 12,95	R\$ 388,50	R\$ 76,84	R\$ 2.305,20	83,14	R\$ 63,89
<b>Descrição:</b> ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTES ADESIVO PRIMER FRASCO 6 ML 391133										
10	10,00	UNIDADE	MAQUIRA	AIRON	R\$ 13,49	R\$ 134,90	R\$ 39,76	R\$ 397,60	66,07	R\$ 26,27
<b>Descrição:</b> BICARBONATO DE SODIO, ASPECTO FISICO PO BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01 G/MOL, FORMULA QUIMICA NAHCO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MINIMA DE 99, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 144558 EMBALAGEM 500 GR BR0412637 (Conforme Edital)										
59	50,00	UNIDADE	MAQUIRA	SUPER CARBON	R\$ 2,01	R\$ 100,50	R\$ 2,57	R\$ 128,50	21,78	R\$ 0,56
<b>Descrição:</b> CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE 2 CORES, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA 406150										
61	150,00	UNIDADE	MAQUIRA	IONGLASS R	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00	R\$ 47,29	R\$ 7.093,50	59,82	R\$ 28,29
<b>Descrição:</b> CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, EROSAO MAXIMA 0,17 MM, MAXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO 404581										
65	20,00	UNIDADE	MAQUIRA	PROVISORY	R\$ 12,90	R\$ 258,00	R\$ 51,64	R\$ 1.032,80	75,01	R\$ 38,74
<b>Descrição:</b> CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORARIO, COMPOSICAO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FISICO BASE CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO 404549										
67	100,00	SERINGA	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 2,99	R\$ 299,00	R\$ 4,87	R\$ 487,00	38,60	R\$ 1,88
<b>Descrição:</b> CONDICIONADOR DENTAL, ACIDO FOSFORICO, 37, GEL PACOTE COM 3 UNIDADES SERINGA 2,50G 391582										
86	20,00	FRASCO	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 9,58	R\$ 191,60	R\$ 11,95	R\$ 239,00	19,83	R\$ 2,37
<b>Descrição:</b> FORMOCRESOL, FORMALDEIDO ORTOCRESOL, 19 35 APROXIMADAMENTE, EM SOLUCAO GLICERINADA FRASCO 10 ML 374821										
87	15,00	FRASCO	MAQUIRA	HEMOPARE	R\$ 12,62	R\$ 189,30	R\$ 25,44	R\$ 381,60	50,39	R\$ 12,82
<b>Descrição:</b> HEMOSTATICO TOPICO, CLORETO DE ALUMINIO, LIQUIDO FRASCO 10 ML 422554										
88	10,00	UNIDADE	MAQUIRA	HYDCAL	R\$ 19,58	R\$ 195,80	R\$ 44,87	R\$ 448,70	56,36	R\$ 25,29
					Subtotal Adjudicado R\$ 7.584,10		Subtotal Orçado R\$ 22.663,90		66,5366 %	R\$ 15.079,80
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> HIDROXIDO DE CALCIO, CIMENTO, BASE CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO 404562										
97	50,00	FRASCO	MAQUIRA	MAQSPRAY	R\$ 17,50	R\$ 875,00	R\$ 42,31	R\$ 2.115,50	58,63	R\$ 24,81
<b>Descrição:</b> LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSICAO BASICA OLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICACAO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM CFC FRASCO 200ml 246952										
110	50,00	UNIDADE	MAQUIRA	SHINE	R\$ 4,05	R\$ 202,50	R\$ 6,45	R\$ 322,50	37,20	R\$ 2,40
<b>Descrição:</b> PASTA PROFILATICA, COMPOSICAO BASICA PEDRA POMES, COMPOSICAO LAURIL SULFATO DE SODIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FLUOR 417702										
117	100,00	SERINGA	MAQUIRA	APPLIC	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00	R\$ 77,12	R\$ 7.712,00	75,37	R\$ 58,13
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS NANOHIIBRIDA, ASPECTO FISICO ESCUPIVEL SERINGA 4G 404479										
					Subtotal Adjudicado R\$ 7.584,10		Subtotal Orçado R\$ 22.663,90		66,5366 %	R\$ 15.079,80

Forneecedor : PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 29.032.903/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	30,00	FRASCO	Maquira - Bond 2.1	Maquira - Bond 2.1	R\$ 95,10	R\$ 2.853,00	R\$ 101,17	R\$ 3.035,10	5,99	R\$ 6,07
<b>Descrição:</b> ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTES ADESIVO PRIMER ACIDO FRASCO 6 ML 391134										
70	30,00	FRASCO	Prolink	Prolink	R\$ 21,24	R\$ 637,20	R\$ 30,29	R\$ 1.178,70	45,94	R\$ 18,05
<b>Descrição:</b> DETERGENTE ENZIMATICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, FRASCO 1000 ML 328077										
83	20,00	ROLO	Medflo - Slide Pro	Medflo - Slide Pro	R\$ 12,96	R\$ 259,20	R\$ 14,95	R\$ 299,00	13,31	R\$ 1,99
<b>Descrição:</b> FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA/CERA E ESSENCIA, COMPRIMENTO 500 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO ROLO 500M 415530										
84	20,00	FRASCO	SaWhite	SaWhite	R\$ 22,99	R\$ 459,80	R\$ 24,93	R\$ 498,60	7,78	R\$ 1,94
<b>Descrição:</b> FIXADOR RADIOLOGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUCAO AQUOSA PRONTA PARA USO FRASCO 475 ML 405632										
91	20,00	CAIXA	Clean Up	Clean Up	R\$ 37,99	R\$ 759,80	R\$ 38,07	R\$ 761,40	0,21	R\$ 0,07
<b>Descrição:</b> INDICADOR QUIMICO, CLASSE CLASSE V, TIPO USO INTERNO, TIPO INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO TIRA DE PAPEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZACAO A VAPOR CAIXA 100 UNID 332346										
94	10,00	CAIXA	Eurodonto - TDK	Eurodonto - TDK	R\$ 20,99	R\$ 209,90	R\$ 73,19	R\$ 731,90	71,32	R\$ 52,20
					Subtotal Adjudicado R\$ 5.625,20		Subtotal Orçado R\$ 7.736,50		27,2901 %	R\$ 2.111,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO EXTRIRPA POLPA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICACAO DIGITAL, TAMANHO NÂ° 15, COMPONENTES C/ CURSOR CAIXA C/ 6 UNID 438269										
95	10,00	CAIXA	Eurodonto - TDK	Eurodonto - TDK	R\$ 23,60	R\$ 236,00	R\$ 39,31	R\$ 393,10	39,96	R\$ 15,71
<b>Descrição:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO EXTRIRPA POLPA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICACAO DIGITAL, TAMANHO NÂ° 20, COMPONENTES C/ CURSOR CAIXA C/ 6 UNID. 418546										
96	10,00	CAIXA	Eurodonto - TDK	Eurodonto - TDK	R\$ 21,03	R\$ 210,30	R\$ 63,67	R\$ 638,70	74,92	R\$ 62,84
<b>Descrição:</b> LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO EXTRIRPA POLPA, COMPRIMENTO 25 MM, APLICACAO DIGITAL, TAMANHO NÂ° 25, COMPONENTES C/ CURSOR CAIXA C/ 6 UNID 430448										
					Subtotal Adjudicado R\$ 5.625,20		Subtotal Orçado R\$ 7.736,50		27,2901 %	R\$ 2.111,30

Forneecedor : A2XR COMERCIAL LTDA - 50.591.089/0001-86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	5,00	UNIDADE	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 6,59	R\$ 32,95	R\$ 13,94	R\$ 69,70	52,72	R\$ 7,35
<b>Descrição:</b> AFASADOR ODONTOLÓGICO, SILICONE, ABRIDOR DE BOCA, AUTOCLAVAVEL, BLOCO, ADULTO E INFANTIL, CONJUNTO 438080										
21	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 2,69	R\$ 80,70	18,21	R\$ 0,49
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1042 402992										
22	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 3,08	R\$ 92,40	28,57	R\$ 0,88
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1043 402993										
23	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 2,52	R\$ 75,60	12,69	R\$ 0,32
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE CURTA, CORTE MEDIO, 1312 403157										
24	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 3,65	R\$ 109,50	39,72	R\$ 1,45
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1031 402994										
25	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 4,59	R\$ 137,70	52,06	R\$ 2,39
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1032 402996										
26	30,00	UNIDADE								



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, PERA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F 403152										
43	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 5,56	R\$ 166,80	60,43	R\$ 3,36
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, PERA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 3168 403095										
44	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 5,20	R\$ 156,00	57,69	R\$ 3,00
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 2135FF 403149										
45	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 7,45	R\$ 223,50	70,46	R\$ 5,25
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 2135F 403147										
46	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 6,99	R\$ 209,70	68,52	R\$ 4,79
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 2135 403126										
47	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 6,66	R\$ 199,80	66,96	R\$ 4,46
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA 1033 402997										
48	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 5,12	R\$ 153,60	57,03	R\$ 2,92
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO CONICA, CARACTERISTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 2200 439914										
49	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 5,29	R\$ 158,70	58,41	R\$ 3,09
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFERICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRURGICA, NUMERACAO AMERICANA 1011 403371										
50	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 4,71	R\$ 141,30	53,29	R\$ 2,51
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFERICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRURGICA, NUMERACAO AMERICANA 1012 403372										
51	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 7,19	R\$ 215,70	69,40	R\$ 4,99
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFERICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRURGICA, NUMERACAO AMERICANA 1014 403373										
52	30,00	UNIDADE	FAVA	FAVA	R\$ 2,20	R\$ 66,00	R\$ 8,58	R\$ 257,40	74,35	R\$ 6,38
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO PERA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1 REF. 3168FF 403153										
58	80,00	UNIDADE	TRINKS	TRINKS	R\$ 2,49	R\$ 199,20	R\$ 6,06	R\$ 484,80	58,91	R\$ 3,57
<b>Descrição:</b> CABO ESPELHO BUCAL, ACO INOXIDAVEL, OITAVADO, AUTOCLAVAVEL 413300										
60	30,00	UNIDADE	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R\$ 18,17	R\$ 545,10	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00	55,35	R\$ 22,53
<b>Descrição:</b> CARIOSTATICO, COMPONENTE ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2 HIDROXIDO DE AMONIA, ASPECTO FISICO LIQUIDO CARIOSTATICO 30 425821										
					Subtotal Adjudicado R\$ 4.764,95		Subtotal Orçado: R\$ 10.578,00		54,9541 %	R\$ 5.813,05
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
64	10,00	UNIDADE	SSWHITE	SSWHITE	R\$ 21,50	R\$ 215,00	R\$ 56,07	R\$ 560,70	61,65	R\$ 34,57
<b>Descrição:</b> CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSICAO FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FISICO PO LIQUIDO, APRESENTACAO CONJUNTO COMPLETO 404541 CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSICAO FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FISICO PO LIQUIDO, APRESENTACAO CONJUNTO COMPLETO 404541										
73	200,00	UNIDADE	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R\$ 0,78	R\$ 156,00	R\$ 3,58	R\$ 716,00	78,21	R\$ 2,80
<b>Descrição:</b> ESCOVA DE ROBSON, TACA, CONTRA ÂNGULO, BRANCA 404894										
75	20,00	UNIDADE	TRINKS	TRINKS	R\$ 30,23	R\$ 604,60	R\$ 51,65	R\$ 1.033,00	41,47	R\$ 21,42
<b>Descrição:</b> ESPATULA ODONTOLÓGICA, ACO INOXIDAVEL COM PONTOS EM TITÂNIO, NÂ 06, P/ APLICACAO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO, CABO C/ SILICONE, AUTOCLAVAVEL 427839										
76	50,00	UNIDADE	PREVEN	PREVEN	R\$ 3,31	R\$ 165,50	R\$ 6,91	R\$ 345,50	52,09	R\$ 3,60
<b>Descrição:</b> ESPELHO BUCAL, ACO INOXIDAVEL E ESPELHO, PLANO, NÂ 3, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADRAO, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 413309										
77	100,00	UNIDADE	PREVEN	PREVEN	R\$ 3,31	R\$ 331,00	R\$ 6,03	R\$ 603,00	45,10	R\$ 2,72
<b>Descrição:</b> ESPELHO BUCAL, ACO INOXIDAVEL E ESPELHO, PLANO, NÂ 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADOA, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 413310										
78	10,00	FRASCO	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	R\$ 9,13	R\$ 91,30	R\$ 10,14	R\$ 101,40	9,96	R\$ 1,01
<b>Descrição:</b> EUGENOL 2METOXI(2PROPENIL)FENOL, LIQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, C10H12O2, 164,20 G/MOL, PUREZA MINIMA DE 99, CAS 97530 FRASCO 20 ML 366987										
89	15,00	SERINGA	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 20,82	R\$ 312,30	R\$ 26,88	R\$ 403,20	22,54	R\$ 6,06
<b>Descrição:</b> HIDROXIDO DE CALCIO, CIMENTO, PASTA, FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 2 G 421356										
					Subtotal Adjudicado R\$ 4.764,95		Subtotal Orçado: R\$ 10.578,00		54,9541 %	R\$ 5.813,05

**Fornecedor : DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - 16.366.888/0001-10**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	10,00	CAIXA	SR	C/100	R\$ 28,70	R\$ 287,00	R\$ 74,53	R\$ 745,30	61,49	R\$ 45,83
<b>Descrição:</b> AGULHA ODONTOLÓGICA, ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 27 G LONGA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTERIL, DESCARTAVEL, C/ PROTETOR PLASTICO E LACRE CAIXA COM 100 UNID. 442144										
5	50,00	CAIXA	DESCARPACK	C/100	R\$ 23,96	R\$ 1.198,00	R\$ 39,80	R\$ 1.990,00	39,79	R\$ 15,84
					Subtotal Adjudicado R\$ 4.143,60		Subtotal Orçado: R\$ 12.859,10		67,7769 %	R\$ 8.715,50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, APLICACAO GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXAO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO C/ PROTETOR PLASTICO CAIXA COM 100 UNID 442145										
6	120,00	PACOTE	MAXCLEAN	C/100	R\$ 2,33	R\$ 279,60	R\$ 6,64	R\$ 796,80	64,90	R\$ 4,31
<b>Descrição:</b> ALGODAO, HIDROFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NAO ESTERIL PACOTE 100,00 UN BR0407961										
69	300,00	UNIDADE	RAYMOUNDS	UNI	R\$ 1,63	R\$ 489,00	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00	64,48	R\$ 2,96
<b>Descrição:</b> DENTIFRÍCIO, CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), 90 G, HIGIENE DENTAL 485146										
74	3.000,00	UNIDADE	MEDFIO	UNI	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00	76,22	R\$ 2,02
<b>Descrição:</b> ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON, MATERIAL CABO PLASTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABECA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICACAO INFANTIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LIGEIRAMENTE FLEXIVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 16CM 398861										
					Subtotal Adjudicado R\$ 4.143,60		Subtotal Orçado: R\$ 12.859,10		67,7769 %	R\$ 8.715,50

**Fornecedor : DENTAL IPO LTDA - 50.567.060/0001-69**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	1.000,00	Capsula	SDI	GS-80 2 porção - Cápsula	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00	39,40	R\$ 2,27
<b>Descrição:</b> AMALGAMA, LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA, COMPONENTES MERCURIO, APRESENTACAO CAPSULA 2 DOSES BR0453261 (Conforme Edital)										
62	80,00	UNIDADE	Biodinâmica	Resiglass R Kit A3	R\$ 66,71	R\$ 5.336,80	R\$ 145,01	R\$ 11.600,80	53,99	R\$ 78,30
<b>Descrição:</b> CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, TIPO RESINOSO, ATIVACAO FOTOPOLIMERIZAVEL, APRESENTACAO CONJUNTO COMPLETO 404578										
63	10,00	UNIDADE	DFL	Vitro Fill LC Kit A1 ou A3	R\$ 141,94	R\$ 1.419,40	R\$ 167,41	R\$ 1.674,10	15,21	R\$ 25,47
<b>Descrição:</b> CCIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURACAO, ATIVACAO FOTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO PO LIQUIDO, APRESENTACAO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERISTICA ADICIONAL EROSAO MAXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MAXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER GLAZER 406250										
92	50,00	TUBETE	DFL	Alphacalné 2% c/50	R\$ 119,66	R\$ 5.983,00	R\$ 139,35	R\$ 6.967,50	14,12	R\$ 19,69
<b>Descrição:</b> LIDOCAINA CLORIDRATO, COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2 1100,000, APRESENTACAO INJETAVEL C/50 TUBETES CRISTAL 1,80 ML 269851										
					Subtotal Adjudicado R\$ 30.358,50		Subtotal Orçado: R\$ 45.947,80		33,9282 %	R\$ 15.589,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
108	70,00	TUBETE	DFL	Mepladre 2% c/50	R\$ 159,54	R\$ 11.167,80	R\$ 167,90	R\$ 11.753,00	4,97	R\$ 8,36
<b>Descrição:</b> MEPIVACAINA CLORIDRATO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM 2 1100,000 C/ 50 TUBETES CRISTAL 1,80 ML 269888										
118	30,00	UNIDADE	FGM/Dentscare	Opus Bulk Fill Flow APS A3	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00	R\$ 221,43	R\$ 6.642,90	64,32	R\$ 142,43
<b>Descrição:</b> RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO BULK FILL, ASPECTO FISICO FLUIDA, BAIXA VISCOSIDADE 407163										
120	50,00	SERINGA	Angelus	Defense Chroma Matizado 2,5g - cód.872	R\$ 11,83	R\$ 591,50	R\$ 30,99	R\$ 1.549,50	61,82	R\$ 19,16
<b>Descrição:</b> SELANTE, PARA FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, FLUOR SERINGA 1 ML 390777										
					Subtotal Adjudicado R\$ 30.358,50		Subtotal Orçado: R\$ 45.947,80		33,9282 %	R\$ 15.589,30

**Fornecedor : JULIANO DE COSTA LTDA - 72.150.550/0001-06**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	50,00	PACOTE	MK-LIFE	MK-LIFE	R\$ 8,06	R\$ 403,00	R\$ 15,03	R\$ 751,50	46,37	R\$ 6,97
<b>Descrição:</b> APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRAVEL, DESCARTAVEL, PLASTICO, PONTAS FIBRAS NAO ABSORVENTES, FINA PACOTE 100 UNID. 410557										
53	30,00	UNIDADE	MICRODONT/3R	MICRODONT/3R	R\$ 9,66	R\$ 289,80	R\$ 9,66	R\$ 289,80	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CONICA, CARACTERISTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRURGICA, NUMERACAO AMERICANA 1 REF. 701 403387										
79	10,00	UNIDADE	CARESTREAN	CARESTREAN	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00	R\$ 252,68	R\$ 2.526,80	0,26	R\$ 0,68
<b>Descrição:</b> FILME RADIOLOGICO, TIPO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 27X54 MM 150 UNID 427192										
82	35,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00	R\$ 77,19	R\$ 2.701,65	35,22	R\$ 27,19
<b>Descrição:</b> FIO DE SUTURA, SEDA, 40, PRETO TRANCADO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 1,30 CM, ESTERIL CAIXA/24 UNID 487548										
85	20,00	FRASCO	IODOTOSUL	IODOTOSUL	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 7,88	R\$ 157,60	49,23	R\$ 3,88
<b>Descrição:</b> FLUORETO DE SODIO, 1,23, GEL TIXOTROPICO, ACIDULADO FRASCO 200 ML 428102										
					Subtotal Adjudicado R\$ 27.021,20		Subtotal Orçado: R\$ 33.498,59		19,3363 %	R\$ 6.477,39

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
98	300,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX	R\$ 24,88	R\$ 7.464,00	R\$ 30,75	R\$ 9.225,00	19,08	R\$ 5,87
<b>Descrição:</b> LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, APRESENTACAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FI CAIXA C/ 100 UNID 269891										
99	150,00	CAIXA	MEDIX	MEDIX	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00	R\$ 26,10	R\$ 3.915,00	0,38	R\$ 0,10
<b>Descrição:</b> LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, APRESENTACAO ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE CAIXA C/ 100 UNID. 269893										
104	30,00	UNIDADE	PREVEN	PREVEN	R\$ 1,10	R\$ 33,00	R\$ 3,01	R\$ 90,30	63,45	R\$ 1,91
<b>Descrição:</b> MATRIZ ODONTOLÓGICA, ACO INOXIDAVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTAVEL 406145										
105	30,00	UNIDADE	PREVEN	PREVEN	R\$ 1,10	R\$ 33,00	R\$ 3,89	R\$ 116,70	71,72	R\$ 2,79
<b>Descrição:</b> MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, FORMATO FITA, APRESENTACAO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTAVEL 406146										
106	50,00	UNIDADE	TDV	TDV	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00	R\$ 128,97	R\$ 6.448,50	18,58	R\$ 23,97
<b>Descrição:</b> MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIESTER, PRE CORTADA, FITA ENVELOPE, 50 FOLHAS DE 10 CM, 10 MM, DESCARTAVEL 427628										
111	2,00	FRASCO	IODOTOSUL	IODOTOSUL	R\$ 7,20	R\$ 14,40	R\$ 9,93	R\$ 19,86	27,49	R\$ 2,73
<b>Descrição:</b> PEDRA POMES, ROCHA MAGNETICA, BRANCA, PO, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO FRASCO 100G 233497										
112	7,00	UNIDADE	DENTSPLY	DENTSPLY	R\$ 117,00	R\$ 819,00	R\$ 117,10	R\$ 819,70	0,08	R\$ 0,09
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE DIAMANTADO, FORMATO LENTILHA, APLICACAO METAIS/ PORCELANAS/ RESINAS, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO CONJUNTO COM 7 UNIDADES 439281										
114	7,00	UNIDADE	DENTSPLY	DENTSPLY	R\$ 125,00	R\$ 875,00	R\$ 125,04	R\$ 875,28	0,03	R\$ 0,04
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, SILICONE DIAMANTADO, CHAMA, METAIS/ PORCELANAS/ RESINAS, CONTRA ÂNGULO CONJUNTO COM 7 UNIDADES 439281										
119	20,00	FRASCO	KULZER	KULZER	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 31,64	R\$ 632,80	46,27	R\$ 14,64
<b>Descrição:</b> REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUCAO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL FRASCO 475 ML 405620										
121	400,00	UNIDADE	W.A	W.A	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00	R\$ 11,68	R\$ 4.672,00	35,78	R\$ 4,18
<b>Descrição:</b> S										



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF 403151										
13	30,00	UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 2,55	R\$ 76,50	R\$ 6,78	R\$ 203,40	62,38	R\$ 4,23
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 3118 403093										
14	30,00	UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 2,55	R\$ 76,50	R\$ 4,76	R\$ 142,80	46,42	R\$ 2,21
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1090 405971										
17	30,00	UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 2,55	R\$ 76,50	R\$ 5,14	R\$ 154,20	50,38	R\$ 2,59
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1093 403011										
18	30,00	UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 2,55	R\$ 76,50	R\$ 5,27	R\$ 158,10	51,61	R\$ 2,72
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1094 403012										
19	30,00	UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 2,55	R\$ 76,50	R\$ 2,65	R\$ 79,50	3,77	R\$ 0,10
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, 1095 403013										
20	30,00	UNIDADE	MICRODONT	MICRODONT	R\$ 2,55	R\$ 76,50	R\$ 5,40	R\$ 162,00	52,77	R\$ 2,85
<b>Descrição:</b> BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, CILINDRICA, TOPO PLANO, HASTE CURTA, CORTE MEDIO, 1343 403162										
113	7,00	UNIDADE	TDV	TDV	R\$ 64,45	R\$ 451,15	R\$ 64,45	R\$ 451,15	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> PONTA MONTADA USO ODONTOLOGICO, MATERIAL SILICONE DIAMANTADO, FORMATO TACA, APLICACAO METAIS/ PORCELANAS/ RESINAS, COMPATIBILIDADE CONTRA ANGULO CONJUNTO COM 7 UNIDADES 417720										
115	14,00	UNIDADE	H DENT	H DENT	R\$ 145,84	R\$ 2.041,76	R\$ 145,84	R\$ 2.041,76	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLOGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, MODELO PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERACAO, APLICACAO RASPAGEM / REMOCAO DE TARTARO, COMPATIBILIDADE ENCAIXE ESPECIFICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS P/ REGIAO SUBGENIVAL 420040										
116	10,00	UNIDADE	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$ 68,79	R\$ 687,90	R\$ 68,79	R\$ 687,90	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> PORTAAGULHA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO MATHIEV, COMPRIMENTO 14 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PONTAS DE WIDIA, FORMATO RETO 254343										
123	60,00	PACOTE	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R\$ 18,13	R\$ 1.087,80	R\$ 18,13	R\$ 1.087,80	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> TIRA ABRASIVA USO ODONTOLOGICO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 140 MM, LARGURA CERCA DE 4 MM, TIPO USO ESTERIL, DESCARTAVEL PCTE C/ 15 UNID 406288										
124	50,00	PACOTE	PREVEN	PREVEN	R\$ 6,48	R\$ 324,00	R\$ 6,48	R\$ 324,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> TIRA ABRASIVA USO ODONTOLOGICO, MATERIAL POLIESTER OXIDO DE ALUMINIO, TIPO CENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA CERCA DE 4 MM, TIPO USO DESCARTAVEL PCTE C/ 50 UNID 423570										
					Subtotal Adjudicado R\$ 5.128,11	Subtotal Orçado R\$ 5.735,31	10,5870 %	R\$ 607,20		

Fornecedor : PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -

30.888.187/0001-72

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
66	1.000,00	PACOTE	CLEAN	CLEAN	R\$ 14,85	R\$ 14.850,00	R\$ 33,18	R\$ 33.180,00	55,24	R\$ 18,33
<b>Descrição:</b> COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 ALGODAO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DESCARTAVEL PACOTE 500 UNID. 269971										
71	40,00	ROLO	CIEX	CIEX	R\$ 44,55	R\$ 1.782,00	R\$ 92,32	R\$ 3.692,80	51,74	R\$ 47,77
<b>Descrição:</b> EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUIMICO, USO UNICO ROLO 100 M 442385										
72	100,00	ROLO	CIEX	CIEX	R\$ 90,45	R\$ 9.045,00	R\$ 184,23	R\$ 18.423,00	50,90	R\$ 93,78

**Descrição:** EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM, C/ INDICADOR QUIMICO, USO UNICO ROLO 100 M 442487

90	10,00	CAIXA	SS PLUS	SS PLUS	R\$ 384,00	R\$ 3.840,00	R\$ 872,87	R\$ 8.728,70	56,00	R\$ 488,87
----	-------	-------	---------	---------	------------	--------------	------------	--------------	-------	------------

**Descrição:** INDICADOR BIOLOGICO, TIPO TERCEIRA GERACAO, APRESENTACAO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPECIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS RESPOSTA EM 1 HORA, APLICACAO PARA ESTERILIZACAO A VAPOR CAIXA 100 UNID. 340941

102	200,00	CAIXA	GLOMED	GLOMED	R\$ 4,86	R\$ 972,00	R\$ 19,83	R\$ 3.966,00	75,49	R\$ 14,97
-----	--------	-------	--------	--------	----------	------------	-----------	--------------	-------	-----------

**Descrição:** MASCARA CIRURGICA, MATERIAL NAO TECIDO 100 POLIPROPILENO, FILTRO ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIENCIA EFP MAIOR QUE 98 E BFE MAIOR QUE 95, QUANTIDADE CAMADAS MINIMO 3 CAMADAS, MODELO AJUSTAVEL, CLIPE NASAL, FORMATO RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS CAIXA C/ 50 UNID 485312

					Subtotal Adjudicado R\$ 30.489,00	Subtotal Orçado R\$ 67.990,50	55,1569 %	R\$ 37.501,50		
--	--	--	--	--	-----------------------------------	-------------------------------	-----------	---------------	--	--

Fornecedor : MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - 23.121.920/0001-63

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
103	30,00	CAIXA	FORT HEALT	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 (N95) C/50	R\$ 30,37	R\$ 911,10	R\$ 138,84	R\$ 4.165,20	78,12	R\$ 108,47
<b>Descrição:</b> MASCARA PROTECAO RESP. C/ ANVISA, MODELO RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL CAMADAS FIBRAS SINTETICAS, FILTRO EFICIENCIA FILTRACAO MIN. 94 S, CLASSE PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, COMPONENTE CLIPE NASAL, TIPO FIXACAO TIRAS VEDACAO ANATOMICA, ADICIONAL 2 S/ CAIXA C/ 50 UNID 485533										
109	100,00	PACOTE	SMARTPELL	PAPEL TOALHA BRANCO 21X23 C/ 1000	R\$ 17,81	R\$ 1.781,00	R\$ 17,81	R\$ 1.781,00	0,00	R\$ 0,00
					Subtotal Adjudicado R\$ 3.038,30	Subtotal Orçado R\$ 7.022,00	56,7317 %	R\$ 3.983,70		

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
125	60,00	PACOTE	LAVIE	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/ 100	R\$ 5,77	R\$ 346,20	R\$ 17,93	R\$ 1.075,80	67,81	R\$ 12,16
<b>Descrição:</b> TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NAO TECIDO 100 POLIPROPILENO, MODELO COM ELASTICO EM TODA VOLTA, COR SEM COR, GRAMATURA CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO UNICO, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX PCTE C/ 100 UNID 428621										
					Subtotal Adjudicado R\$ 3.038,30	Subtotal Orçado R\$ 7.022,00	56,7317 %	R\$ 3.983,70		

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 119.431,68	R\$ 217.202,60	45,0136 %	97.770,92

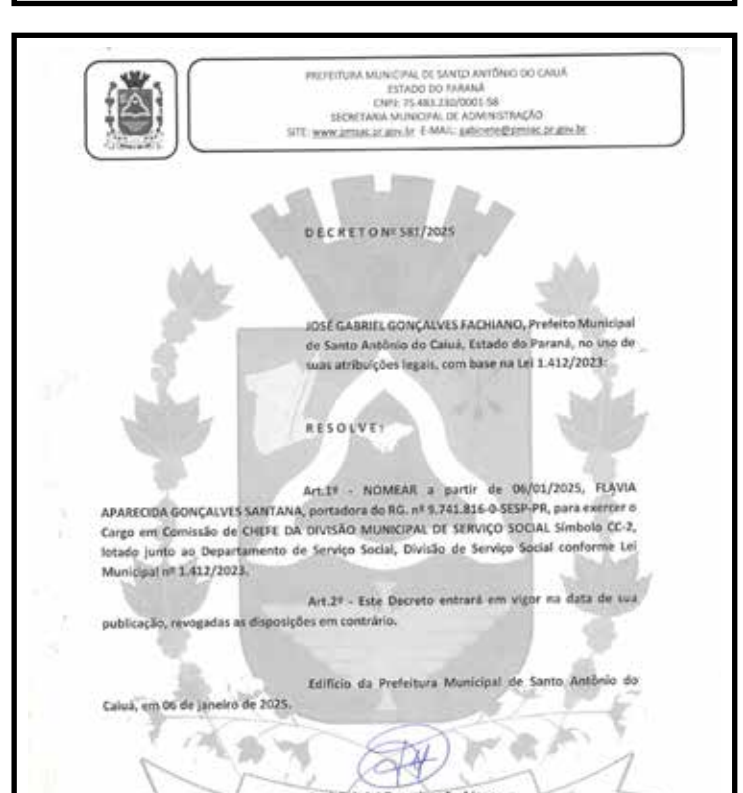
Os itens 80 e 101 foram declarados desertos, considerando que não foram apresentadas propostas para os itens.

Os itens 68, 81, 93 e 100 foram declarados fracassados, não havendo propostas habilitadas para os itens.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paranaíba-PR, 06 de Janeiro de 2025

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL













PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.695



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Balanço da Receita (Programado mensal) CONSOLIDADO

Página 9 / 18 Exercício de 2025 Período de: Janeiro a Dezembro

Table with columns: Receita, Num., Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Rows include various revenue categories like 'Outras Transferências dos Estados e DF' and 'Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais'.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Balanço da Receita (Programado mensal) CONSOLIDADO

Página 10 / 10 Exercício de 2025 Período de: Janeiro a Dezembro

Table with columns: Receita, Num., Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Rows include categories like 'Operações de Crédito - Mercado Interno' and 'Contribuições Sociais'.

Mayko Antônio Cassimiro Contador

Claudemir Jota Pereira Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Balanço da Despesa (Programado mensal) CONSOLIDADO

Página 1 / 2 Exercício de 2025 Período de: Janeiro a Dezembro

ANEXO II

Table with columns: Natureza da despesa (C.O.A.), Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Rows include categories like 'RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO' and 'MATERIAL DE CONSUMO'.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Balanço da Despesa (Programado mensal) CONSOLIDADO

Página 2 / 2 Exercício de 2025 Período de: Janeiro a Dezembro

Table with columns: Natureza da despesa (C.O.A.), Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Rows include categories like 'RESERVA DE CONTINGÊNCIA'.

Mayko Antônio Cassimiro Contador

Claudemir Jota Pereira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2025. EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE Art. 1º: Fica nomeada a Sra. BRUNA LUCIANA DE AGRICULTURA, a partir de 06 de janeiro de 2025. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025. ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2025. EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE Art. 1º: Fica nomeada a Sra. LARYSSA MARIA ZAGO, no Cargo Comissionado CC4 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, a partir de 06 de janeiro de 2025. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025. ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06/2025. EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE Art. 1º: Fica nomeada a Sra. VIVIANE MORO DA SILVA, no Cargo Comissionado CC4 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, a partir de 06 de janeiro de 2025. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025. ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 08/2025. EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE Art. 1º: Fica nomeado o Sr. CICERO ADALSON AMARAL, no Cargo Comissionado CC5 de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E CEMITÉRIO, a partir de 06 de janeiro de 2025. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025. ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07/2025. EMENTA: Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE Art. 1º: Fica nomeado o Sr. MARILDO PALAZINI BATISTA, no Cargo Comissionado CC4 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, a partir de 06 de janeiro de 2025. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025. ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL Ref: Contrato nº 0101/2021- ID 1440/2021 Assunto: Aditamento Contratual CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93 CONTRATADA: EDITORA NOROESTE LTDA - ME CNPJ/MF Sob nº: 82.458.688/0001-12 OBJETO DO ADITAMENTO: PRAZO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. VALOR: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reequilibrando o valor de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais), para R\$ 3.196,20(três mil cento e noventa e seis reais). CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente. DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2021. Mirador, 30 de dezembro de 2024. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL Ref: Contrato nº 014/2023- ID 2229/2023 Assunto: Aditamento Contratual CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR. CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93 CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA CNPJ/MF N.º 17.922.286/0001-65 OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 31 de dezembro de 2025. CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente. DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023. Mirador/PR, 27 de dezembro de 2024. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal



# CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:  
44 3421 4050

## Empregos

**CONTRATA-SE EMPREGADA DOMÉSTICA MENSALISTA (REGISTRADA), COM EXPERIÊNCIA E REFERÊNCIAS. INTERESSADAS ENVIAR CURRÍCULO PARA WhatsApp (44) 99925-5912.**

**CONTRATA-SE AUXILIAR DE ESCRITURAÇÃO FISCAL:** Formação: Ciências Contábeis ou Administração; Experiência: Conhecimento básico da área; Oferece: Salário compatível + vale alimentação + semana de 5 (cinco) dias. ENVIE SEU CURRÍCULO PARA: apolo@apolosolucoescontabeis.com.br ou deixe na nossa empresa: Rua Guaporé nº 1.895 - Centro - Paranavá.

**CONTRATA-SE AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL:** Formação: Ciências Contábeis ou Administração; Experiência: Conhecimento básico da área; Oferece: Salário compatível + vale alimentação + semana de 5 (cinco) dias. ENVIE SEU CURRÍCULO PARA: apolo@apolosolucoescontabeis.com.br ou deixe na nossa empresa: Rua Guaporé nº 1.895 - Centro - Paranavá.

**Chevrolet**  
**TRACKER PREMIER 1.2 - TOP DE LINHA - C/ 9.000 KM - 2023 - BRANCA - FLEX - C/ TETO - NA GARANTIA - R\$ 119.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.**

**CRUZE LT - 2019, CINZA, FLEX, AUT. ÚNICO DONO, APENAS R\$ 84.990,00. FONE: 44 3045-8500.**

**ONIX HATCH - 2023, PRATA, FLEX - SÓ R\$ 68.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**S-10 LT - 4X4, AUTOMÁTICA, BRANCA, DIESEL, DUPLA, ÚNICO DONO. R\$ 98.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**S-10 LTZ - DIESEL, AT., 2018, BRANCA, TOP DE LINHA - R\$ 147.900,00 - FONE: 44 3045-8500.**

**Fiat**  
**FIAT ARGO - PRATA, COMPLETO, 2022, FLEX, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 59.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**Ford**  
**ECOSPORT - MANUAL, PRATA, 1.5 FLEX, ÚNICO DONO, 2021, LINDA. R\$ 74.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**ECOSPORT FREESTYLE - VERMELHA, ANO 2019 - R\$ 67.900,00 - FONE 3045-8500.**

**FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 3045-8500.**

**FORD FOCUS FASTBACK - PRETO, LINDO, A TODA PROVA, 2019, SE PLUS, ÚNICO DONO. APENAS R\$ 64.990,00. FONE 44 3045-8500.**

**NEW FIESTA - 2017, BRANCO, FLEX. R\$ 47.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**RANGER LIMITED 2019 - DIESEL, TOP DE LINHA, REPASSE. R\$ 139.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**RANGER XLS - CINZA, AUTOMÁTICA, 2020, REPASSE, DIESEL. REPASSE: APENAS R\$ 109.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

## BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE PARA ACESSAR APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA NOSSO QR-CODE



**RESTAURANTE PONTO CERTO**  
Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados  
PEÇA SUA MARMITA 44 99814-1478  
PRÓXIMO A UNIPAR  
Rua Antônio Cauneto, 196

**RANGER XLS - 4X4, BRANCA, 2023, NA GARANTIA FORD, AUTOMÁTICA. R\$ 159.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**Volkswagen**  
**POLO SEDAN - 2010, PRATA, COMPLETO - ENTR. 1.000,00 + 60 X 990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**Renault**  
**SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE ( RARIDADE ) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500.**

**Honda**  
**HONDA CIVIC - FLEX, AT., BX KM, ÚNICO DONO, R\$ 114.990,00 - CONTATO 44 3045-8500.**

**Toyota**  
**REPASSE - TOYOTA HILUX SRV - PRATA, DIESEL, 2014, AUTOMÁTICA, COMPLETA. SÓ R\$ 119.990,00. FONE: 44 3045-8500.**

**TOYOTA HILUX SRV DIESEL - TOP DE LINHA, PRETA, 2018. R\$ 176.000,00 - 44 3045-8500 (WHATS).**

**POSTO ATLANTIC**  
Gasolina Aditivada R\$ 5,88 Etanol R\$ 3,99 S10 Aditivado R\$ 5,67  
ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO  
ABASTECA E GANHE DUCHA GRÁTIS!  
SKOL R\$ 3,25 BOA R\$ 3,50  
LATA GELADA  
Av. Distrito Federal, 845

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.695

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUAIRÁ, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camaramirador.pr.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 001/2025**

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: **EDITORA NOROESTE LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 82.458.688/0001-12, estabelecida na Av. Paraná, 1100, na Cidade de Paranavá - Estado do Paraná, no valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), objetivando a contratação da empresa jornalística para publicação dos atos Oficiais do Poder Legislativo de Mirador no ano de 2025, que compreenderá de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para atender o Poder Legislativo Municipal "Câmara Municipal de Mirador", localizado na Av. Guairá nº 155, centro na Cidade de Mirador-Pr, com base no art. 74 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os Pareceres Técnicos e Jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 001/2025.

Mirador/PR, 06 de janeiro de 2025.

**RENATA RODRIGUES BORBA**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUAIRÁ, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camaramirador.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

**OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR - PARANÁ, ANO DE 2025**

**CNPJ: 82.458.688/0001-12**

**VALOR ESTIMADO: - R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** em 12 (doze) parcelas que serão pagas mensalmente mediante APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS.

Fica dispensada de Licitação e realizada a Inexigibilidade acima especificada, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações em consonância com o contido no referido processo de conformidade com os pareceres técnicos e Parecer Jurídico acostados aos autos, em observância ao contido no Diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR - PARANÁ em 06 de Janeiro de 2025.

**RENATA RODRIGUES BORBA**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUAIRÁ, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camaramirador.pr.gov.br

**EXTRATO CONTRATUAL**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**Ref: Contrato n.º 001/2025**

**CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR/PR. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 01.087.743/0001-03**

**CONTRATADO(A): EDITORA NOROESTE LTDA CNPJ/MF: 82.458.688/0001-12,**

**OBJETO DO CONTRATO:-** PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRADOR - PARANÁ NO ANO DE 2025, para atender os setores da Câmara Municipal de Mirador - Poder Legislativo a ser realizados na sede da empresa contratada se necessário e entregue no local à Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador - Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2025, conforme estabelecido no contrato.

**VALOR DO CONTRATO R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)**

**Discriminação**

**01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas**  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 6.720,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/01/2025 à 31/12/2025**

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente, prorrogável conforme acordo entre as partes.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade 001/2025.

MIRADOR - PARANÁ, 06 de Janeiro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
Renata Rodrigues Borba  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

**EDITORA NOROESTE LTDA**  
Maria Luiza Zanna de Carvalho  
Empresária  
**CONTRATADA**

**TODOS CONTRA DENGUE**  
Mantenha o seu quintal limpo e livre de água parada  
**DIGA NÃO À DENGUE!**  
A prevenção começa em casa

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.695

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUAIRÁ, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - email:secretaria@camaramirador.pr.gov.br

**EXTRATO CONTRATUAL**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**Ref: Contrato n.º 001/2025**

**CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR/PR. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 01.087.743/0001-03**

**CONTRATADO(A): EDITORA NOROESTE LTDA CNPJ/MF: 82.458.688/0001-12,**

**OBJETO DO CONTRATO:-** PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRADOR - PARANÁ NO ANO DE 2025, para atender os setores da Câmara Municipal de Mirador - Poder Legislativo a ser realizados na sede da empresa contratada se necessário e entregue no local à Av. Guairá, 155, centro CEP 87.840-000 no Prédio da Câmara Municipal de Mirador, nesta Cidade de Mirador - Estado do Paraná, com recursos advindos da Dotação Orçamentária, abaixo descritas, para atender a administração Legislativa, no exercício de 2025, conforme estabelecido no contrato.

**VALOR DO CONTRATO R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)**

**Discriminação**

**01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas**  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 6.960,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/01/2025 à 31/12/2025**

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente, prorrogável conforme acordo entre as partes.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade 001/2025.

MIRADOR - PARANÁ, 06 de Janeiro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
Renata Rodrigues Borba  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

**EDITORA NOROESTE LTDA**  
Maria Luiza Zanna de Carvalho  
Empresária  
**CONTRATADA**

**VOY**  
Ecurtando Distâncias  
**Aplicativo de mobilidade**  
MAIOR SEGURANÇA  
MELHOR PREÇO  
Mulher dirigindo para mulher  
Baixe aqui  
Siga! Voy Driver

**MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ**  
Agência do Trabalhador  
**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 06/01/2025**

OCUPAÇÃO	VAGAS
* PCD - Auxiliar de Açougue	1
* PCD - Auxiliar de Cozinha	2
* PCD - Auxiliar de Linha de Produção	11
* PCD - Auxiliar de serviços gerais	3
* PCD - Coletor de Lixo	2
* PCD - Empacotador	2
* PCD - Operador de Caixa	1
* PCD - Recepcionista Secretária	2
* PCD - Repositor em Supermercados	3
* PCD - Técnico de Enfermagem	2
* PCD - Trabalhador Rural	30
* PCD - Viveirista Agrícola	5
Ajudante de Açougueiro	2
Ajudante de Montador	1
Ajudante de Obras	4
Analista de Contabilidade	1
Analista de Desenvolvimento de Sistemas	1
Assentador de Revestimento Cerâmicos	4
Assistente Administrativo	3
Assistente de Vendas	1
Atendente	1
Auxiliar Administrativo	5
Auxiliar de Almoço/Arfido	4
Auxiliar de Cartório	3
Auxiliar de Cozinha	2
Auxiliar de Elétrica / Geral	2
Auxiliar de Escritório	1
Auxiliar de Faturamento	1
Auxiliar de Jardinagem	2
Auxiliar de Limpeza	1
Auxiliar de Linha de Produção	175
Auxiliar Financeiro	2
Auxiliar Geral Viveirista	20
Balconista de Crédito	1
Galdeireiro em Fecularia	3
Concreteiro	2
Consultor de Vendas	5
Cuidador de Idosos	2
Eletricista	2
Empacotador	2
Empregada Doméstica	1
Entregador	1
Escreveinte	3
Garçom	1
Inspetor de Segurança Veicular	1
Jornalista	1
Mestre de Manutenção Elétrica	1
Montador de Estruturas Metálicas	2
Montador de Instalações Elétricas	2
Montador Elétrico Industrial	2
Operador de Compactadora de Solos	4
Operador de Telemarketing	1
Pedreiro	2
Projeta Elétrico	4
Recepcionista	1
Redator de Publicidade	1
Roçador	1
Sarvente de Limpeza	2
Sarvente de Obras	4
Serviços Gerais	1
Soldador	1
Técnico de Enfermagem	1
Técnico em Atendimento e Vendas	1
Técnico Químico	1
Trabalhador Agropecuário	1
Trabalhador Rural	35
Tatorista	1
Vendedor Interno	7
Vidreiro	2
Zeladora	1
<b>Total Geral</b>	<b>401</b>

**PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)**  
**OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.**  
**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SE ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE**